

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIX • Nº 25

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 8 de fevereiro de 2022

Doação de terreno em São Benedito do Sul gera debate na Comissão de Justiça

Projeto quer ceder área do Estado para moradias e outros empreendimentos

A Comissão de Justiça (CCLJ) iniciou um debate, ontem, sobre a doação de uma área de 8,7 hectares do Estado para o município de São Benedito do Sul (Mata Sul). A votação da proposta foi adiada a pedido do relator, deputado João Paulo (PCdoB), que defendeu a prioridade dos atuais moradores em programas habitacionais que venham a ser implementados na localidade.

O Projeto de Lei (PL) nº 2956/2021, do Poder Executivo, permite a transmissão com encargo da área onde fica o Engenho São Benedito, na rodovia PE-126, a fim de que se instalem moradias e outros empreendimentos no prazo de 12 meses. Caberá à Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab) realizar procedimentos administrativos e cartoriais para formalizar a situação.

Ao iniciar a discussão da matéria, João Paulo ressaltou que o espaço já tem uma ocupação. Ele elogiou a iniciativa do governador Paulo Câmara, mas apresentou emenda modificativa a fim de privilegiar, na destinação dos imóveis, quem já vive na área. “Se não garantirmos isso, interesses locais podem prejudicar a população que está lá”, afirmou o comunista.

Líder do Governo, o deputado Isaltino Nascimento (PSB) opinou pela aprovação da versão original, sem a emenda. Segundo ele, os critérios e prioridades adotados em projetos habitacionais são definidos em lei e levam em consideração a situação de vulnerabilidade das pes-



EMENDA - Relator, João Paulo quer prioridade para os atuais moradores da área em futuros programas habitacionais

soas. “Não se deve vincular a doação aos atuais ocupantes, pois pode ser que eles não preencham os requisitos necessários”, pontuou.

O deputado Aluísio Lessa (PSB) acrescentou que São Benedito do Sul é um município pequeno, onde, recentemente, o turismo de aventura vem despontando. “O mais importante na proposição é o atrativo para empreendimentos e a consequente geração de empregos”, avaliou. Para ele, a preocupação do relator é justa, mas cabe à prefeitura cadastrar as pessoas em vulnerabilidade social para distribuir as moradias. “Podemos fazer um apelo para sensibilizar a gestão municipal.”

João Paulo assegurou que já há acordo prévio entre o prefeito Juninho Amorim, o deputado Rogério Leão (PR), que representa a região, e o presidente da Cehab, Bruno Lisboa, sobre a alteração proposta por ele. “Não vejo antagonismo

entre a emenda e o texto original. E não gostaria que a minha sugestão fosse prejudicada sem uma discussão direta com o Executivo”, sustentou o parlamentar, ao solicitar a retirada do PL 2956 da pauta de votações.

SORTEIO DE ANIMAIS VIVOS

Outra matéria que gerou debate na Comissão de Justiça foi o PL nº 2873/2021, que pretende proibir sorteios, ações entre amigos, rifas e outros eventos em que o prêmio ou brinde seja um animal vivo. A determinação passaria a fazer parte do Código Estadual de Proteção aos Animais, assim como as punições, que incluem multas de R\$ 1 mil a R\$ 10 mil e apreensão de produtos e instrumentos utilizados na infração.

Na justificativa do projeto, o autor, deputado Wanderson Florêncio (PSC), assinalou que os bichos “são dotados de sensações” e,



INALTERADO - Isaltino Nascimento defende versão original da proposta: “Prioridades são definidas em lei”

por se tratar de seres vivos, não devem ser confundidos com objetos. “Uma vida não pode ser passada de uma pessoa a outra sem empatia, sem vínculos, pois essa prática pode gerar diversos problemas, especialmente o abandono”, acentua.

Embora o texto exclua da proibição os animais culturalmente destinados ao consumo humano – como bois, vacas, ovelhas, carneiros, cabras, bodes, porcos e galinhas –, o relator, deputado Antônio Moraes (PP), e outros parlamentares enxergaram prejuízos às festividades populares do Interior. “Há a tradição, principalmente nas festas de padroeiros, de as pessoas levarem um animal a fim de angariar recursos para ações sociais das igrejas. Não vejo isso como maus-tratos”, disse.

Para o deputado Waldemar Borges (PSB), uma lei desse tipo pode incentivar o abate dos bichos para sorteio da carne. Na mesma linha,

o deputado Antonio Fernando (PSC) argumentou que o dono de um animal recebido como prêmio, às vezes, cria estima por ele, em vez de matá-lo. Também o deputado Diogo Moraes (PSB) lembrou das rifas feitas por pessoas humildes para custear tratamentos de saúde.

Aluísio Lessa acredita que a regulamentação deveria focar em situações de crueldade por parte de tratadores de animais destinados a leilão. Por sua vez, João Paulo destacou a discussão filosófica por trás da proposta, lembrando que tradições são passíveis de revisão. A votação do PL 2873 foi adiada a pedido do relator.

OUTROS TEMAS

Durante o encontro, 12 propostas receberam o aval do colegiado, incluindo as que criam as políticas estaduais de Tratamento das Pessoas Vítimas de Queimaduras e de Valorização da Mulher no Campo, ambas de inicia-

FOTOS: NANDO CHIAPPETTA



CIVILIDADE - Waldemar Borges assegurou que o ritmo dos trabalhos não será prejudicado pelo calendário eleitoral

tiva da deputada Alessandra Vieira (PSDB). Também foi acatado o PL nº 2425/2021, do deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), que inclui no Plano Estadual de Educação (PEE) diretrizes para o combate à evasão escolar.

A CCLJ ratificou, ainda, o PL nº 2636/2021, da deputada Teresa Leitão (PT), que obriga os postos de combustíveis a exporem os preços e descontos praticados na modalidade *cashback* em placas informativas, sites e redes sociais. Trata-se de vantagem oferecida na utilização de aplicativos específicos de cada bandeira.

Na abertura da reunião, a primeira de 2022, o presidente da Comissão de Justiça assegurou que o ritmo dos trabalhos não será prejudicado pelo calendário eleitoral. “Talvez os debates fiquem mais acalorados, mas seguirão dentro da civilidade, que tem sido a marca deste grupo parlamentar”, garantiu Waldemar Borges.

Ato

ATO Nº 477/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 28/2022, do **Deputado Fabrício Ferraz**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **JOSEFA JOSELINE PEREIRA**, do cargo de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, retroagindo ao dia 06 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 7 de fevereiro de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 478/22

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 001159/2022, do **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MANOEL JOAQUIM DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL	ASC
GABRIELA HELLEN ALVES MAGALHAES	ASSESSOR ESPECIAL	ASC

Sala Torres Galvão, 7 de fevereiro de 2022.

Deputado **AGLAILSON VICTOR**
1º Vice-Presidente

ATO Nº 479/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2022, do **Deputado Francismar Pontes**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **FERNANDO FELIPE DE LIMA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, **CRISLAYNE ALESSANDRA ALMEIDA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 25,75% (vinte e cinco vírgula setenta e cinco por cento), a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 7 de fevereiro de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 480/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 005/2022, do **Deputado Francismar Pontes**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **RAYARA ESTEFANNY MONTEIRO DOS SANTO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **KAROLAYNE ALESSANDRA ALMEIDA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 7 de fevereiro de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 481/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2022, do **Deputado Francismar Pontes**,

RESOLVE: exonerar a servidora **FABIANA MONTEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JANAINA ALVES NASCIMENTO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 7 de fevereiro de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 482/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2022, do **Deputado Francismar Pontes**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **ALZINETE FLORA DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 113,70% (cento e treze vírgula setenta por cento), a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 7 de fevereiro de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 483/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 008/2022, do **Deputado Francismar Pontes**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **EVERALDO FELIPE DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **IRACEMA MARIA DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 7 de fevereiro de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 484/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 025/2022, do **Deputado Gustavo Gouveia**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **MARIA JOSÉ DE MORAIS SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ABINADABE DIAS DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 79,76% (setenta e nove vírgula setenta e seis por cento), a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 7 de fevereiro de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 485/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001150/2022, do **Deputado Pastor Cleiton Collins**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **ARTHUR LUIZ AUTRAN BATISTA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ALANDERSON ALVES DOS SANTOS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 82,20% (oitenta e dois vírgula vinte por cento), a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 7 de fevereiro de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 486/22

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 001159/2022, do **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
AURINO ADRIEL QUIRINO SIQUEIRA GALINDO	Assessor Especial/PL-ASC	40,62%
GABRIELA HELLEN ALVES MAGALHAES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	103%

Sala Torres Galvão, 7 de fevereiro de 2022.

Deputado **AGLAILSON VICTOR**
1º Vice-Presidente

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Manoel Ferreira; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3º Secretário, Deputado Rogério Leão; 4º Secretária, Deputada Alessandra Vieira; 1º Suplente, Deputado Antonio Fernando; 2º Suplente, Deputada Simone Santana; 3º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 4º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 5º Suplente, Deputada Dulci Amorim; 6º Suplente, Deputada Fabíola Cabral; 7º Suplente, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), **Repórteres Fotográficos:** Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Edital

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: Pastor Cleiton Collins (PP), Clarissa Tércio (PSC), Isallino Nascimento (PSB) e João Paulo (PCdoB) e na ausência destes, os Deputados: Adalto Santos (PSB), Dulci Amorim (PT), Joel da Harpa (PP), Manoel Ferreira (PSC) e William Brígido (PRB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº 01,

a ser realizada no dia **09 de fevereiro de 2022, às 16h**, em plataforma remota, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Estarão em pauta as seguintes proposições e matérias:

DISTRIBUIÇÃO

1.1 Projeto de Resolução nº 02998/2021, de autoria de Dep. Juntas (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Joyce Thamires dos Santos.).

1.2 Projeto de Resolução nº 02999/2021, de autoria de Dep. Juntas (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Maria Daniela de Mendonça Motta.).

1.3 Projeto de Resolução nº 03001/2021, de autoria de Dep. Aglailson Victor (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Brigadeiro do Ar Cesar Faria Guimarães.).

1.4 Projeto de Resolução nº 03002/2021, de autoria de Dep. Aglailson Victor (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.).

1.5 Projeto de Resolução nº 03003/2021, de autoria de Dep. Fabíola Cabral (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Ilustríssima Sra. Márcia Bastos Balazeiro Coelho, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco.).

1.6 Projeto de Resolução nº 03004/2021, de autoria de Dep. Antonio Fernando (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti.).

1.7 Projeto de Lei Ordinária nº 03011/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 17.522, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a aplicação das penalidades administrativas aplicáveis em razão de atos de racismo, LGBTQI+fobia, bem como de atos discriminatórios ou ofensivos contra mulher, praticados em estádios de futebol, ginásios e demais locais onde são realizados eventos esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projetos de lei dos Deputados Gustavo Gouveia e João Paulo Costa, a fim de ampliar seu campo de incidência.).

1.8 Projeto de Lei Ordinária nº 03014/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a prática de diferenciação de preços para ingresso em eventos em razão do gênero.).

1.9 Projeto de Lei Ordinária nº 03015/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 15.755, de 4 de abril de 2016 que institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco a fim de estimular a constituição de cooperativas de trabalho e dá outras providências.).

1.10 Projeto de Lei Ordinária nº 03019/2022, de autoria de Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: Altera a Lei nº 12.876, de 15 de setembro de 2005, que dispõe sobre a elaboração de estatística sobre a violência contra a população LGBTQIA+ e contra a população preta e parda no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de estabelecer a divulgação de dados sobre a população LGBTQIA+.).

1.11 Projeto de Lei Ordinária nº 03020/2022, de autoria de Dep. Antônio Moraes (Ementa: Institui o Programa Cidade Amiga do Autista, que dispõe sobre medidas que garantam a proteção e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, nos Municípios do Estado.).

1.12 Projeto de Lei Ordinária nº 03021/2022, de autoria de Dep. Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei nº 13.770, de 18 de maio de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação para fins de cadastro, matrícula e renovação da matrícula dos alunos nos estabelecimentos de ensino público ou privado no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Doutora Nadegi para incluir a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Conclusão do Esquema Vacinal Contra a Covid-19.).

1.13 Projeto de Lei Ordinária nº 03025/2022, de autoria de Dep. Juntas (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de registro de entrada e saída de convidados e convidadas em eventos realizados em estabelecimentos de ensino no Estado de Pernambuco.).

1.14 Projeto de Lei Ordinária nº 03029/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de garantir a disponibilização do Estatuto da Pessoa com Câncer produzido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco nos sítios eletrônicos das instituições.).

1.15 Projeto de Lei Ordinária nº 03031/2022, de autoria de Dep. Eriberto Medeiros e Dep. Antonio Fernando (Ementa: Dispõe sobre o atendimento preferencial aos advogados nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e nas concessionárias de serviços públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco.).

1.16 Projeto de Resolução nº 03032/2022, de autoria de Dep. Laura Gomes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao gestor público de Pernambuco, Jose Antonio Bertotti Junior.).

1.17 Projeto de Lei Ordinária nº 03033/2022, de autoria de Dep. William Brígido (Ementa: Institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco.).

1.18 Projeto de Lei Ordinária nº 03037/2022, de autoria de Dep. Alberto Feitosa (Ementa: Estabelece normas para publicidade de armas de fogo no Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

1.19 Projeto de Lei Ordinária nº 03038/2022, de autoria de Dep. Alberto Feitosa (Ementa: Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 referente a crianças e adolescentes para matrícula ou ingresso, nas escolas públicas ou privadas, bem como para participação em atividades educacionais no Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

1.20 Projeto de Lei Ordinária nº 03042/2022, de autoria de Dep. Isaltino Nascimento (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de Comprovação de Conclusão do Esquema Vacinal Contra a Covid-19 para beneficiários e dependentes de programas e ou projetos sociais do Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

1.21 Projeto de Lei Ordinária nº 03043/2022, de autoria de Dep. Clarissa Tércio (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar os fornecedores e estabelecimentos comerciais, a guardarem pelo tempo necessário, nota fiscal, e emitir a segunda vida quando solicitados pelos consumidores sem qualquer custo, no âmbito do Estado de Pernambuco.).

1.22 Projeto de Lei Ordinária nº 03044/2022, de autoria de Dep. Clarissa Tércio (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade da inclusão de informações sobre os riscos dos imunizantes nas campanhas de incentivo a vacinação de crianças, no âmbito do Estado de Pernambuco.).

1.23 Projeto de Lei Ordinária nº 03045/2022, de autoria de Dep. Clarissa Tércio (Ementa: Estabelece formas alternativas às medidas de restrição em face da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e segurança sanitária para acesso as atividades estudantis, sociais, econômicas e esportivas no âmbito do Estado de Pernambuco.).

1.24 Projeto de Lei Ordinária nº 03048/2022, de autoria de Dep. Clarissa Tércio (Ementa: Dispõe sobre o combate ao preconceito contra as pessoas não vacinadas, no âmbito do Estado de Pernambuco.).

1.25 Projeto de Lei Ordinária nº 03051/2022, de autoria de Dep. Isaltino Nascimento (Ementa: Proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, a contratação e/ou manutenção de relação contratual com pessoas jurídicas de prestação de serviço de mão de obra terceirizada, que não comprovem a conclusão do esquema vacinal contra a Covid-19 de seus funcionários.).

1.26 Projeto de Lei Ordinária nº 03052/2022, de autoria de Dep. Marco Aurélio Meu Amigo (Ementa: Dispõe sobre o trânsito de animais domésticos nos elevadores sociais dos condomínios residenciais no Estado de Pernambuco.).

1.27 Projeto de Lei Ordinária nº 03053/2022, de autoria de Dep. Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a proibição de radares móveis ou fixos sem a função de lombada eletrônica nas rodovias do Estado de Pernambuco.).

1.28 Projeto de Lei Ordinária nº 03055/2022, de autoria de Dep. Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.899, de 3 de junho de 2020, que dispõe, no âmbito do Estado de Pernambuco, sobre o cancelamento ou remarcação de passagens aéreas e serviços, reservas e eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública motivado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), originada de projetos de lei de autoria dos Deputados João Paulo Costa e Romero Albuquerque, a fim de incluir os cancelamentos de voos por diagnósticos de covid-19.).

1.29 Projeto de Lei Ordinária nº 03056/2022, de autoria de Dep. Simone Santana (Ementa: Institui diretrizes para a instituição de Política de Incentivo aos Esportes de Praia, no âmbito do Estado do Pernambuco.).

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

Deputada JUNTAS

Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Ordem do Dia

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 14:30 HORAS, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

ORDEM DO DIA

Discussão única da Indicação nº 9111/2022

Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Fazenda e ao Diretor Presidente do DETRAN-PE no sentido de estabelecerem o congelamento das taxas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9112/2022

Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Governador do Estado no sentido de encaminhar projeto de lei prorrogando os prazos de concessão de bônus às empresas participantes do Programa Primeiro Emprego, instituído por meio da Lei Estadual nº 18.892, de 11 de dezembro de 2000.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9113/2022

Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Prefeito do Recife e ao Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife no sentido de unirem esforços com o objetivo de entregar os títulos de propriedade para os moradores da comunidade conhecida como "Terra Prometida", localizada no bairro do Iburá de Baixo, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9114/2022

Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social em Exercício e ao Comandante da Polícia Militar no sentido de reforçarem o policiamento com rondas motorizadas para combater os assaltos nos bairros de Nova Cruz I e II, município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9115/2022

Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de providenciarem a recuperação asfáltica e melhoria da sinalização na rodovia PE-60, que compreende os municípios do Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Sirinham, Rio Formoso, Tamandaré, Barreiros e São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9116/2022

Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e à Diretora Presidente da COMPESA no sentido de promoverem a melhoria do abastecimento de água potável para os distritos de Nossa Senhora do Ó, Porto de Galinhas, Serrambi e Maracaípe, no Município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9117/2022

Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação, Alberes Lopes no sentido de viabilizarem a implantação de uma Central de Oportunidade (COPE), no município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9118/2022

Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e à Diretora Presidente da COMPESA no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável para o município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9119/2022

Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga o centro do município de Vitória de Santo Antão a comunidade de Outeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9120/2022

Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e à Diretora Presidente da COMPESA no sentido de promoverem a expansão da melhoria do abastecimento de água potável para todo o bairro do Campo do Avião, no município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9121/2022

Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER-PE no sentido de promoverem a melhoria da iluminação da PE-060, em Ipojuca, especificamente nas imediações da UPA do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9122/2022

Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Fazenda e à Secretária da Mulher de Pernambuco no sentido de realizarem a isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de absorventes íntimos, coletores e discos menstruais no estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9123/2022

Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e ao Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE no sentido de viabilizarem a implementação de um Campus da Universidade de Pernambuco - UPE no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9124/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de aumentarem o quantitativo de veículos e o horário da linha Cabo/Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9125/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de garantirem que as linhas de ônibus que trafegam nos bairros de Porto de Galinhas, Serrambi e Camela, todos em Ipojuca cumpra os horários estabelecidos/itinerários e aumente a frota disponível e ampliação do horário de atendimento a população, acabando com os constantes atrasos que prejudicam a população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9126/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do Detran-PE no sentido de isentarem o cidadão do pagamento da taxa de emplacamento, quando a perda da placa dianteira do veículo ocorrer em virtude de alagamentos e inundações oriundas de fortes chuvas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9127/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de que o Governo do Estado, apresente uma proposta de reativação da Unidade da Fundação Altino Ventura no Município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9128/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de viabilizarem junto às Empresas Concessionárias de Transporte Público de Pernambuco a disponibilização de álcool em gel nos Terminais Integrais de Passageiros e nos ônibus, tendo em vista o aumento de casos da Covid-19 com a variante ômicron e da cepas da gripe H3N2 e H1N1.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9129/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde de Pernambuco, ao Secretário da Casa Civil de Pernambuco e ao Secretário Executivo de Assistência Social no sentido de criarem convênios do Governo do Estado com instituições religiosas, com o fim de distribuir cestas básicas, oriundas de programas sociais governamentais, durante vigência do decreto de estado de calamidade no Estado de Pernambuco, devido ao novo coronavírus (COVID-19).

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9130/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde de Pernambuco no sentido de fornecerem higienização e disponibilização de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), adequados para as medidas de segurança e proteção no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, aos asilos públicos e filantrópicos do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9131/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde de Pernambuco, ao Secretário da Casa Civil de Pernambuco e ao Secretário Executivo de Assistência Social no sentido de distribuírem kits com insumos básicos necessários à manutenção das condições de higiene e de saúde, para a população de rua e população vulnerável, especialmente as que moram em favelas e periferias, tais como sabonete, detergente, álcool gel e hipoclorito de Sódio (água sanitária), para prevenção do contágio e disseminação do Coronavírus (COVID-19) e da Gripe H1N1 e H2N3.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9132/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e o Secretário de Turismo e Lazer no sentido de construírem uma estrada que dá acesso à Praia da Pedra, no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9133/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER/PE, ao Prefeito da Cidade de Ribeirão e ao Prefeito da Cidade de Água Preta no sentido de determinarem a recuperação da estrada que liga os municípios de Água Preta e Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9134/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Secretário de Turismo e Lazer e ao Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER-PE no sentido de realizarem a pintura e as melhorias necessárias na sinalização ao longo da rodovia da PE-038 em Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9135/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Fazenda, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e a Diretora Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE no sentido de concederem isenção nas taxas estaduais para abertura de novas empresas por um período de 120 (cento e vinte) dias, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9136/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE) no sentido de promoverem a requalificação do asfalto, como também melhorias na sinalização em todo o trecho da PE-009.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9137/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE), no sentido de promoverem a requalificação do asfalto, como também melhorias na sinalização da PE-103 trecho que liga Bonito ao trevo de Formigueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9138/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Diretora Presidente da COMPESA, para que os municípios que possuam em seu território manancial hídrico ou margem perene de rio ou riacho, que é explorado total ou parcialmente por concessionária de abastecimento de água para distribuição em outros municípios, que estes tenham a totalidade de sua área urbana dotada de saneamento básico, no prazo máximo de quatro anos, e também em relação ao abastecimento de água, seja dotado em sua totalidade em até cinco anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9139/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE no sentido de garantirem a sinalização com pintura e colocação de placas na BR-232 em seus 552 km de extensão, em especial no trecho entre as cidades de Gravatá-PE e São Caitano-PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9140/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE no sentido de providenciarem a recuperação, da Ponte que fica sob o Rio Ipojuca, localizada na altura do KM-18 da PE-060, em Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9141/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de realizarem o abastecimento de água da comunidade do sítio canoas, localizado em Nossa Senhora do Ó, em Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9142/2022
Autora: Dep. Alessandra Vieira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem a instalação de uma Delegacia da Mulher no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9143/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Esporte da Prefeitura da cidade do Recife, ao Secretário de Educação e Esportes e ao Secretário Executivo de Esportes a fim de criarem um Programa de Esportes de Praia para incentivar crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, a se dedicarem a prática de esportes na praia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
Discussão única da Indicação nº 9144/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE no sentido de viabilizarem a melhoria da iluminação da PE-54, que liga o Distrito de Pirituba ao município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9145/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes no sentido de viabilizarem a melhoria da qualidade da frota de ônibus da linha TI/CABO da Vera Cruz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9146/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a implantação de uma unidade do Centro Comunitário da Paz - COMPAZ no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9147/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social, a Secretária da Mulher, e ao Chefe Geral da Polícia Civil no sentido de instálarem de uma delegacia da mulher, no município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9148/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade de coleta do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE nas dependências do Hospital João Murilo de Oliveira, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9149/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE no sentido de viabilizarem um recapeamento asfáltico na malha viária e sinalização da PE-51, no município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9150/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Chefe da Polícia Civil no sentido de viabilizarem a instalação de um Núcleo da Polícia Científica, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9151/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte e ao Presidente da Urbana-PE no sentido de que seja renovada toda a frota de ônibus da Vera Cruz que atende a todo o município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9152/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de promoverem a melhoria do abastecimento de água potável para a Vila Califórnia e a Vila do Estaleiro, ambas localizadas no município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9153/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem a reforma e ampliação do Hospital João Murilo, no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9154/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social em Exercício e ao Comandante do Corpo de Bombeiros de Pernambuco no sentido de implantarem um Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9155/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social em Exercício e ao Delegado Chefe de Polícia Civil de Pernambuco no sentido de transformarem a 34ª Delegacia de Polícia Civil, em Delegacia do Turista, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9156/2022
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco no sentido de providenciarem em a reforma do reservatório de água localizado na parte alta do bairro de Artur Lundgren II, em Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9157/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, a Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife e a Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), no sentido de implantarem de uma Faixa de Pedestre na Av. Hélio Falcão, no Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife, nas proximidades do Ninho da Escola Academia Cristã de Boa Viagem, no Bairro de Boa Viagem na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9158/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) no sentido de implantarem a sinalização horizontal e vertical na Av. Hélio Falcão, 139, nas proximidades do Ninho da Academia Cristã de Boa Viagem, no Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9159/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) no sentido de implantarem a sinalização horizontal e vertical na Av. Visconde de Jequitinhonha, nas proximidades da Escola Academia Cristã de Boa Viagem, no Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9160/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e a Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife e a Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU) no sentido de solicitarem a implantação de uma Faixa de Pedestre na Av. Visconde de Jequitinhonha, 355, no Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife, nas proximidades da Escola Academia Cristã de Boa Viagem, no Bairro de Boa Viagem na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9161/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado e ao Diretor Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI no sentido de viabilizarem a reforma e ampliação do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
Discussão única da Indicação nº 9162/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de fornecerem gratuitamente aos usuários dos transportes públicos que estejam na competência do Estado de Pernambuco, as máscaras de proteção N95 e PFF-2, que são as mais indicadas para a proteção contra o vírus do covid-19, especialmente em ambientes fechados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9163/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de restabelecerem a presença constante de policiamento ostensivo no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9164/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem a ampliação do abastecimento de água dos distritos de Trigueiros e Angélica, e do assentamento Morojzinho, município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9165/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da PE-244, que liga o município de Venturosa ao distrito de São Pedro do Cordeiro, Pedra - PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9166/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, à Diretora Presidente da COMPESA, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de providenciarem as obras da primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário de Porto de Galinhas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9167/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE no sentido de agilizarem uma reforma asfáltica na PE-040 que liga o município de Chã de Alegria a PE-050.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9168/2022
Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária de Administração, ao Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário da Casa Civil do Estado no sentido de providenciarem, preferencialmente no primeiro semestre de 2022, novos concursos públicos para recompletamento do efetivo da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Polícia Científica do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9169/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem reparos no asfalto, melhorias na sinalização vertical e horizontal e iluminação da PE-051, principalmente no trecho que liga Serrambi a Porto de Galinhas - visando melhorar a infraestrutura do município de Ipojuca e o turismo de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9170/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE no sentido de viabilizarem a capinação e manutenção da PE-07.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9171/2022
Autor: Dep. Antonio Fernando

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, à Secretária de Infraestrutura - SEINFRA e ao Secretário Executivo de Infraestrutura no sentido de executarem a pavimentação da Rua Soldado Hermínio da Silva, próximo ao Hospital Getúlio Vargas, Bairro do Cordeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9172/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE no sentido de viabilizarem a instalação de uma lombada no km 10 da PE-74, nas mediações da LOCAPE, no município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9173/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de implantarem o abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem do conjunto habitacional do Loteamento Canoas, no distrito de Nossa Senhora do Ó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
Discussão única da Indicação nº 9174/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a instalação de uma Base de apoio da Polícia Militar de Pernambuco para atuar nos quatro distritos que compõe a Zona Rural do município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9175/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de restabelecerem a presença constante de policiamento ostensivo no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9176/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE no sentido de viabilizarem a instalação de lombadas na PE- 217, no município de Venturosa, na proximidade do Parque de Exposição.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9177/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem de forma urgente a individualização da medição de água dos Conjuntos Habitacionais Sítio Canoas I e II, localizados no Distrito de Nossa Senhora do Ó, Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9178/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de restabelecerem a presença constante de policiamento ostensivo no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9179/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de viabilizarem a melhoria da segurança e do policiamento no município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9180/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de restabelecerem a presença constante de policiamento ostensivo no município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
Discussão única da Indicação nº 9181/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do DER no sentido de providenciarem a sinalização horizontal e vertical, além dos reparos na pista em toda extensão da Rodovia Estadual PE-60, partindo do Distrito de Camela, município de Ipojuca, especificamente no trecho do Engenho de Todos os Santos e o Posto de Entrada de Camela, até o Km limite com a antiga BR-101 Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9182/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de viabilizarem a melhoria da segurança e do policiamento no município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9183/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Trabalho, Emprego e Qualificação, no sentido de que seja promovido o Programa Novos Talentos, no município de Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9184/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido melhorarem o abastecimento de água e a qualidade dos reservatórios e dos sistemas hídricos no município de Ipojuca, pois água que chega à população está imprópria para consumo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9185/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido melhorarem o abastecimento de água e a qualidade dos reservatórios e dos sistemas hídricos nas localidades de Zé Pojuca I e II, em Nossa Senhora do Ó, Município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9186/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o abastecimento de água e a qualidade dos reservatórios e dos sistemas hídricos na Vila do Estaleiro, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9187/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Chefe da Polícia Civil no sentido de viabilizarem a reforma e a ampliação da Delegacia Policial do município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9188/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o abastecimento de água e a qualidade dos reservatórios e dos sistemas hídricos na Vila Califórnia, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9189/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esporte no sentido de viabilizarem a construção da cobertura da quadra da Escola Municipal Celina Tenório Vaz, no distrito de Santo Antônio, município de Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9190/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esporte no sentido de viabilizarem a reforma e a cobertura da quadra poli esportiva da Escola Estadual Amália Cavalcanti da Costa Lima, no município de Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9191/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE no sentido de viabilizarem um recapeamento asfáltico e a melhoria na Sinalização da PE-038, a qual possui como principais pontos de passagem Ipojuca - Nossa Senhora do Ó, até Porto de Galinhas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9192/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem a regularização do abastecimento de água do bairro de Arthur Lundgren II, município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9193/2022
Autora: Dep. Alessandra Vieira

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado, à Secretária de Administração e ao Diretor Presidente do Instituto de Recursos Humanos no sentido de viabilizarem a instalação de uma Agência do SASSEPE no município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9194/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem um recapeamento asfáltico e a melhoria na Sinalização da PE-09, no trecho que compreende o perímetro de Muro Alto, localizado em Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9195/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de restabelecerem a presença constante de policiamento ostensivo no município de Alagoinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9196/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, Reginaldo Alves de Souza, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9197/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9198/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9199/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9200/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Belo Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9201/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Bom Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9202/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Barra de Guabiraba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9203/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9204/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Caetés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9205/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Capeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9206/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9207/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9208/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9209/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Cortês.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9210/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Cumaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9211/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9212/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Rio Remanso, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9213/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Itapissuma.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9214/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9215/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Joaquim Nabuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9216/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Jurema.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9217/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de melhorarem o abastecimento de água e a qualidade dos reservatórios e dos sistemas hídricos no bairro do Campo do Avião, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9218/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9219/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Lagoa do Carro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9220/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Lagoa dos Gatos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9221/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9222/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do DER/PE, no sentido de viabilizarem uma melhoria na sinalização da PE-217, no trecho que liga o município de Alagoinha até o município de Venturosa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9223/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Sairé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9224/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9225/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9226/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de São João.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9227/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9228/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, à Diretora Presidente da COMPESA e a Prefeita de Ipojuca no sentido de melhorarem o abastecimento de água e a qualidade dos reservatórios e dos sistemas hídricos nas localidades Porto de Galinhas, Serrambi e Maracaípe, no Município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9229/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de Santa Cruz da Baixa Verde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9230/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e à Diretora Presidente da COMPESA, no sentido de promoverem a melhoria do abastecimento de água potável para o município de alagoinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9231/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de São José do Egito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9232/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9233/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9234/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9235/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9236/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9237/2022
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022
REPUBLICADA EM 8/2/2022

Discussão única da Indicação nº 9238/2022
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Turismo de Pernambuco e ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implantarem uma Delegacia do Turista no núcleo urbano da Praia de Porto de Galinhas, Município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9239/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Bom Nome, no Bairro de Tabajara, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9240/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de providenciarem a pavimentação da VPE-211, mais conhecida como a "estrada de Socorro", que liga o distrito do Perpétuo Socorro ao centro do município de Alagoinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9241/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Gurupi, no Bairro de Tabajara, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9242/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Dezesete de Dezembro, no Bairro de Tabajara, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9243/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Jatobá, no Bairro de Tabajara, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9244/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Ricardo Manoel da Silva, no Bairro de Tabajara, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9245/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o Recapeamento da Rua Ladeira do Petinho, no Bairro de Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9246/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o Recapeamento da Av. Gonçalves Dias, no Bairro de Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9247/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o Recapeamento da Rua Marrocos, no Bairro de Sucupira, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9248/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem a pavimentação da Rua Maranhão, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9249/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Sol Poente, no Bairro de Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9250/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da 2ª Travessa Estrada da Luz no Bairro de Santo Aleixo, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9251/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Alto São Benedito, no Bairro de Santo Aleixo, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9252/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem a pavimentação da Rua Alagoas, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9253/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Rio Ceará, no Bairro de Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9254/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o Recapeamento da Rua Luiz Câmara de Albuquerque, no Bairro de Santo Aleixo, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9255/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Rio Camaragibe, no Bairro de Marcos Freire, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9256/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Av. Min. Marcos Freire, no Bairro de Marcos Freire, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9257/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Alambarí, no Bairro de Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9258/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Rio Araguari, no Bairro de Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9259/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Rio Borboleta, no Bairro de Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9260/2022
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Rio Areias, no Bairro de Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9261/2022
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de promoverem a melhoria do abastecimento de água potável para o município de lagoa do carro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9262/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9263/2022
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Araçoiaba.

Discussão única da Indicação nº 9293/2022

Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9294/2022

Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9295/2022

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação e ao Presidente do Consórcio Grande Recife no sentido de aumentar a fiscalização no cumprimento dos horários da linha 197 - CABO/IPOJUCA, sob a gestão da Expresso Vera Cruz Ltda., e aplicar penalidades nas situações de desrespeito por parte da concessionária.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9296/2022

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação e ao Presidente do Consórcio Grande Recife, no sentido de aumentar o quantitativo de veículos e o horário da linha 199 - TI Cabo/Camela, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9297/2022

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Diretora Presidente da COMPESA no sentido de regularizarem o abastecimento de água da população de Serrambi e Toquinho, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9298/2022

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER-PE, ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - Detran/PE e a Prefeita de Ipojuca no sentido de instalarem uma lombada eletrônica na comunidade de Rurópolis, na PE-60, em Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9299/2022

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER-PE no sentido de realizarem a recuperação e requalificação da rodovia na PE-60, no trecho entre Rio Formoso e São José.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9300/2022

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER-PE, ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - Detran/PE e a Prefeita de Ipojuca no sentido de instalarem uma lombada eletrônica ou construir uma passarela na travessia da Comunidade de Zé Ipojuca para Nossa Senhora do Ó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9301/2022

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de dar andamento à licitação de transporte público na Região Metropolitana do Recife (RMR).

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9302/2022

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e a Secretária de Obras no sentido de solicitarem a manutenção das canaletas da Rua Cinco, no Bairro de Rio Doce, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9303/2022

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias da Unidade de Saúde Beira Mangue I e II, no Bairro de Rio Doce.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9304/2022

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias da Unidade de Saúde Águas Compridas I e II, no Bairro de Alto da Bondade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9305/2022

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a construção de um posto de saúde, no Bairro de Tabajara.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única da Indicação nº 9306/2022

Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Teresópolis, no Bairro de Tabajara, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3911/2022

Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações à Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (ESMAPE), por ocasião da posse dos seus novos dirigentes, em 3 de fevereiro de 2022, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3912/2022

Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplauso ao Empresário Airon Duarte, pela abertura do maior posto de combustível do Brasil, Posto Cruzeiro VII, em Tacaimbó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única dos Requerimentos nºs 3913/2022 e 3916/2022

Autores: Deps. Aluísio Lessa e Tony Gel

Voto de Pesar pelo falecimento da Desembargadora Helena Caúla Reis, ocorrido em 23 de Janeiro de 2022, em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3914/2022

Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações ao novo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), Gustavo Massa, por ocasião da sua posse o biênio 2022/2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3915/2022

Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), por ocasião da posse dos novos dirigentes daquela Corte, eleitos para o biênio 2022/2024, ocorrida no dia 1º de fevereiro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3917/2022

Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Pernambuco (OAB-PE), pela comemoração dos seus 90 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3918/2022

Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Pernambuco (OAB-PE), pela posse da nova diretoria para o triênio 2022-2024, ocorrida no último dia 1º de janeiro, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3919/2022

Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Caruaru, pela posse da nova gestão para o triênio 2022-2024, ocorrida no último dia 1º de janeiro, em Caruaru-PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3920/2022

Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos ao Governo de Pernambuco, pela abertura do processo licitatório na Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), que trata da contratação de parceria público-privada para construção de uma usina solar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3921/2022

Autora: Dep. Simone Santana

Voto de Aplausos para a Sra. Juliana Coelho, face ao novo cargo assumido, se tornando a mais nova Chefe Global da Stellantis.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3922/2022

Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Alex Levy Cavalcanti da Silva, ocorrido no dia 8 de janeiro de 2022, na cidade de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3923/2022

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Revmo. Sr. Padre Djanilson Pereira pela posse como Vigário Paroquial da Paróquia de Santo Antão, dia 31 de janeiro de 2022, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3924/2022

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Pesar pelo falecimento do Ilmo. Sr. João Caixero de Vasconcelos Neto, ex-presidente do Santa Cruz Futebol Clube, dia 7 de janeiro do corrente ano, em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3925/2022

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplauso ao 3º Sargento PM Alexandre Manoel da Silva, pela brava reação, em legítima defesa, a uma tentativa de assalto que resultou na morte de dois criminosos na manhã do dia 31/01/2022, no Viaduto Capitão Temudo, no Bairro de Joana Bezerra, no Município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3926/2022

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplauso ao acadêmico Lourival Holanda pela posse na presidência da Academia Pernambucana de Letras, dia 26 de janeiro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Discussão única do Requerimento nº 3927/2022

Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), por ocasião da posse da sua nova Diretoria, para o biênio 2022/2023, cuja solenidade ocorreu no último dia 10 de janeiro, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2022

Ofício

Ofício CCLJ nº 002/2022

Recife, 7 de fevereiro de 2022.

Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a V. Exa. que, com fundamento no art. 274, I, c/c § 1º do art. 274-A do Regimento Interno, foi autorizada, por unanimidade dos Deputados presentes, em procedimento prévio à autuação, na reunião desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça do último dia 7 (sete) de fevereiro do corrente ano, a tramitação dos seguintes projetos:

1) Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Antonio Fernando (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti.)

2) Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Daniel Luiz Guerra Costa.)

Atenciosamente,

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE DA CCLJ

Exmo. Sr. Presidente
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Indicações

Indicação Nº 009196/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Amaraji.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; à Exma. Sra. Aline de Andrade Gouveia, Prefeita do município de Amaraji; ao Exmo. Sr. Edson Gersino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Amaraji; ao Exmo. Sr. José Eron da Silva, Vice-presidente da Câmara Municipal de Amaraji; ao Exmo. Sr. Cláudio Roberto Azevedo da Silva, 1º secretário da Câmara Municipal de Amaraji; ao Exmo. Sr. Marcelo Antônio da Silva, 2º secretário da Câmara Municipal de Amaraji; ao Exmo. Sr. Amaro Vieira de Melo Filho, vereador; ao Exmo. Sr. Daniel de Lima Silva, vereador; à Exma. Sra. Maria José Soares, vereadora; à Exma. Sra. Júlia Beatriz de Brito Gouveia, vereadora; ao Exmo. Sr. Ozéas João da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Amaraji, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 009197/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Aliança.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Xisto Lourenço, Prefeito do município de Aliança; ao Exmo. Sr. Pedro Victor Fideles da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Aliança; ao Exmo. Sr. Maciel Saraiva de Souza, 1º Secretário da Câmara Municipal de Aliança; ao Exmo. Sr. Antônio José Ferreira Marinho, 2º Secretário da Câmara Municipal de Aliança; ao Exmo. Sr. Hercílio de Souza Marinho, vereador; ao Exmo. Sr. José Francisco de Sales, vereador; ao Exmo. Sr. Uitanaan Gomes da Silva, vereador; à Exma. Sra. Maria José de Oliveira, vereadora; ao Exmo. Sr. Eronildo Marinho dos Santos, vereador; ao Exmo. Sr. André Severino Gonzaga da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Luan Praxedes da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Clóvis da Costa Pereira Neto, vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Aliança, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 009198/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento

Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Agrestina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, Prefeito do município de Agrestina; ao Exmo. Sr. José Givaldo Leite, Presidente da Câmara Municipal de Agrestina; ao Exmo. Sr. José Pedro da Silva Filho, Vice-presidente da Câmara Municipal de Agrestina; ao Exmo. Sr. José Genivaldo Da Silva, 1º secretário da Câmara Municipal de Agrestina; ao Exmo. Sr. Edson Pedro da Silva, 2º secretário da Câmara Municipal de Agrestina; ao Exmo. Sr. Caio de Azevedo Alves, vereador; à Exma. Sra. Emília Alves Fernandes, vereadora; ao Exmo. Sr. João Antônio Leite, vereador; ao Exmo. Sr. José Aparecido da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. José Edeildo da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Marcos Antônio de Oliveira Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Saulo Alves Batista, vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Agrestina, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 009199/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Barreiros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Carlos Artur Soares de Avelar Júnior, prefeito do município de Barreiros; ao Exmo. Sr. José Henrique da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Barreiros; ao Exmo. Sr. Thomaz Dantas Buarque Pinheiro, Vice-presidente da Câmara Municipal de Barreiros; à Exma. Sra. Ivalda Maria Pereira Farias, 1º secretária da Câmara Municipal de Barreiros; à Exma. Sra. Wadjá Oliveira Leite Ramos, vereadora; ao Exmo. Sr. José Idson Wanderley Batista, vereador; ao Exmo. Sr. Genival Ricardo Gouveia, vereador; ao Exmo. Sr. Manoel José Gomes Ferreira, vereador; ao Exmo. Sr. Lucas Lafaiete Nascimento dos Santos, vereador; ao Exmo. Sr. Péricles da Silva Souza, vereador; ao Exmo. Sr. Manoel Messias Germano dos Santos Filho, vereador; ao Exmo. Sr. Walter Buarque de Lima, vereador; ao Exmo. Sr. Cristiano Eduardo dos Santos Nascimento, vereador; ao Exmo. Sr. Euclides de Barros Xavier Filho, vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Barreiros, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios.

Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 009200/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Belo Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gilvandro Estrela de Oliveira, Prefeito do município de Belo Jardim; ao Exmo. Sr. José Lopes Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim; ao Exmo. Sr. José Anselmo da Silva, 1º Vice-presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim; ao Exmo. Sr. Thallys Bruno Bezerra Agra de Lima, 1º Secretário da Câmara Municipal de Belo Jardim; à Exma. Sra. Claudemir Paulino da Silva, 2º Secretária da Câmara Municipal de Belo Jardim; ao Exmo. Sr. Euno Andrade da Silva Filho, vereador; ao Exmo. Sr. Ademilton dos Santos, vereador; ao Exmo. Sr. Jose Marcelino Monteiro da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Jonas Chagas Torres, vereador; ao Exmo. Sr. Jose Nilton da Silva Senhorinho, vereador; ao Exmo. Sr. José Carlos de Oliveira Lima, vereador; ao Exmo. Sr. Reginaldo Silva dos Santos, vereador; ao Exmo. Sr. Rômulo César de Holanda Souza, vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Belo Jardim, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios.

Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 009201/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Bom Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. João Francisco da Silva Neto, Prefeito do município de Belo Jardim; ao Exmo. Sr. Lenilson Santos de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. José Soares de Sousa Junior, 1º secretário da Câmara Municipal de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. Severino Luciano C. da Silva, 2º secretário da Câmara Municipal de Bom Jardim; ao Exmo. Sr. Edmilson Luiz de Lima, vereador; ao Exmo. Sr. Raimundo Gerônimo da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Eivaldo Rodrigues de Melo, vereador; à Exma. Sra. Valéria Barbosa Miranda de Lira, vereadora; à Exma. Sra. Jêssica Maria da Silva, vereadora; à Exma. Sra. Ana Nery de Lima Cavalcanti, vereadora; ao Exmo. Sr. Adeildo Barbosa dos Santos, vereador; ao Exmo. Sr.

Agenildo Marcos de Oliveira, vereador; ao Exmo. Sr. Genir Henrique da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Jurandir Ferreira da Silva, vereador; o Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Bom Jardim, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)
--

Indicação Nº 009202/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Barra de Guabiraba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Diogo Carlos de Lima Silva, Prefeito do município de Barra de Guabiraba; ao Exmo. Sr. Gentil Jerônimo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba; ao Exmo. Sr. Josafá Neves dos Santos, 1º secretário da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba; ao Exmo. Sr. Josenildo Severino Marcelinho, 2º secretário da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba; à Exma. Sra. Cleubyta Maria Aparecida da Costa Oliveira, vereadora; ao Exmo. Sr. Genivaldo Gonçalo da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. José Edivaldo Bernardino de Amorim, vereador; à Exma. Sra. Luciene Soares da Silva, vereadora; à Exma. Sra. Paloma Barbosa de Melo, vereadora; ao Exmo. Sr. José Wemerson da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Barra de Guabiraba, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)
--

Indicação Nº 009203/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Bonito.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho,, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gustavo Adolfo Cesar, prefeito do município de Bonito; ao Exmo. Sr. Paulo Sérgio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bonito; ao Exmo. Sr. Divaldo Jose da Silva, Vice-presidente da Câmara Municipal de Bonito; ao Exmo. Sr. Jose Roberval dos Santos, 1º secretário da Câmara Municipal de Bonito; ao Exmo. Sr. Edilson Eiji Barbosa Morimura, 2º secretário da Câmara Municipal de Bonito; ao Exmo. Sr. Adones Ferreira da Silva, vereador; à Exma. Sra. Anacléa Azevedo de Lima, Vereadora; ao Exmo. Sr. Divaldo Jose da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Edilson Eiji Barbosa Morimura, vereador; ao Exmo. Sr. Givanildo Jose da Silva Junior, vereador; ao Exmo. Sr. Italo Damasceno Cabral de Andrade, vereador; ao Exmo. Sr. Joao Diniz da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Jose Roberval dos Santos, vereador; à Exma. Sra. Julieta Farias de Lira Pinheiro, vereadora; à Exma. Sra. Maria das Graças Barbosa da Silva, Vereadora; ao Exmo. Sr. Marcelo Ciriaco dos Santos, Vereador; ao Exmo. Sr. Walter Luiz Ribeiro Maroja Filho, vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Bonito, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios.

Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)
--

Indicação Nº 009204/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Caetés.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nivaldo da Silva Martins, Prefeito do município de Caetés; à Exma. Sra. Rozilene Izabel Bezerra da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Caetés; ao Exmo. Sr. Gilvam José da Silva, Vice-presidente da Câmara Municipal de Caetés; ao Exmo. Sr. José Moreira de Santana, 1º secretário da Câmara Municipal de Caetés; ao Exmo. Sr. Ednaldo Clementino Leal, 2º secretário da Câmara Municipal de Caetés; ao Exmo. Sr. Antônio Silvino da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Bolbinécio Antunes Ferreira, Vereador; ao Exmo. Sr. Celestino Lopes Bezerra, Vereador; ao Exmo. Sr. Guilherme Fernando de Melo Bezerra, Vereador; ao Exmo. Sr. Jocelino Ferreira de Miranda, Vereador; ao Exmo. Sr. José Jorge Vicente da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Luiz Raimundo da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Caetés, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)
--

Indicação Nº 009205/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Capoeiras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Joaquim Costa Teixeira, Prefeito do município de Capoeiras; ao Exmo. Sr. Antonio Ferreira de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Capoeiras; ao Exmo. Sr. Geraldo Shoares de Barros, Vice-presidente da Câmara Municipal de Capoeiras; ao Exmo. Sr. Jose Ivanildo Pereira Costa, 1º secretário da Câmara Municipal de Capoeiras; ao Exmo. Sr. Erico Barbosa Calado, 2º secretário da Câmara Municipal de Capoeiras; ao Exmo. Sr. Jose Ivanildo da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. José Moisés de Barros, Vereador; ao Exmo. Sr. João Gomes da Silva Santos, Vereador; ao Exmo. Sr. Jose Edgar Rodrigues de Lima, Vereador; ao Exmo. Sr. Alysson Ariel Farias Almeida, Vereador; ao Exmo. Sr. José Ernandes da Costa, Vereador; à Exma. Sra. Maria Veronica de Araujo Silva, Vereadora; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Capoeiras, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)
--

Indicação Nº 009206/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Camocim de São Félix.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. George do Carmo Bezerra, Prefeito do município de Camocim de São Félix; ao Exmo. Sr. Edimilson Gomes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Félix; ao Exmo. Sr. José João de Moraes, Vice-presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Félix; ao Exmo. Sr. Ewerton Thiago Amador Monteiro, 1º secretário da Câmara Municipal de Camocim de São Félix; ao Exmo. Sr. Antônio Carvalho dos Santos, Vereador; ao Exmo. Sr. Emanuel Caetano de Meneses, Vereador; ao Exmo. Sr. José Reginaldo Souza Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Luciano José da Silva Assis, Vereador; ao Exmo. Sr. Manoel Fernandito do Nascimento, Vereador; ao Exmo. Sr. Sivaldo João da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Carvalho dos Santos, Vereador; ao Exmo. Sr. Vandeilson Manoel dos Santos, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Camocim de São Félix, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)
--

Indicação Nº 009207/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Carpina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Manuel Severino da Silva, prefeito do município de Carpina; ao Exmo. Sr. Guilherme Diogenes Ferreira e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Carpina; ao Exmo. Sr. Clodoaldo Braz da Silva Lima, 1º secretário da Câmara Municipal de Carpina; ao Exmo. Sr. Eliton Lopes de Souza, 2º secretário da Câmara Municipal de Carpina; ao Exmo. Sr. Ricardo José Bezerra de Freitas, Vereador; ao Exmo. Sr. Severino Borges da Silva, Vereador; à Exma. Sra. Wedja Oliveira de Sousa, Vereadora; ao Exmo. Sr. Marduqueu Grigório Pereira Junior, Vereador; à Exma. Sra. Emanuela Rosa Araujo Pinto Lapa, Vereadora; ao Exmo. Sr. Márcio Roberto de Santana, Vereador; ao Exmo. Sr. Josenildo Bernardo Gomes, Vereador; ao Exmo. Sr. Eraldo Jose do Nascimento, Vereador; ao Exmo. Sr. Alexandre Barbosa de Anunciação Filho, Vereador; ao Exmo. Sr. Joseildo Pereira de Melo, Vereador; à Exma. Sra. Kassia Geane de Arruda Massena, Vereadora; ao Exmo. Sr. Manoel Francisco Nunes Neto, Vereador; ao Exmo. Sr. Jeyzon Cleber de Miranda Barros, Vereador; ao Exmo. Sr. Marcelo Jose da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Carpina, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)
--

Indicação Nº 009208/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA,

Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Chã Grande. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito do município de Chã Grande; ao Exmo. Sr. Jorge Luís da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande; ao Exmo. Sr. Janilson José dos Santos, 1º secretário da Câmara Municipal de Chã Grande; ao Exmo. Sr. Inaldo Ferreira da Cruz, 2º secretário da Câmara Municipal de Chã Grande; à Exma. Sra. Maria Célia Lira Santos, vereadora; ao Exmo. Sr. Wedson Soares dos Santos, vereador; ao Exmo. Sr. Jose Davino dos Santos, vereador; ao Exmo. Sr. Gilvan Pereira de Lima, vereador; à Exma. Sra. Jucineide Maria de Melo, vereadora; ao Exmo. Sr. Severino Manuel da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Ademir Batista dos Santos, vereador; ao Exmo. Sr. Andreson Agrício da Silva, vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Chã Grande, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009209/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Cortês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; à Exma. Sra. Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, Prefeita do município de Cortês; ao Exmo. Sr. Christiane Oliveira de Carvalho dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Cortês; ao Exmo. Sr. José Antônio de Araújo, Vereador; ao Exmo. Sr. Josinaldo Silva do Nascimento, Vereador; à Exma. Sra. Leticia Nascimento Borba, Vereadora; ao Exmo. Sr. Ivo Severino da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Ademir Alves da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Jafe Lopes Ferreira, Vereador; ao Exmo. Sr. Josenildo Pedro Farias, Vereador; ao Exmo. Sr. Celso Cleiton Santos da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Cortês, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009210/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Cumaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; à Exma. Sra. Mariana Mendes Medeiros, Prefeita de Cumaru; ao Exmo. Sr. Antônio Américo de Jesus Mendes Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Cumaru; ao Exmo. Sr. José Edson Gomes de Moura, 1º secretário da Câmara Municipal de Cumaru; ao Exmo. Sr. José Leocárdyo Barbosa da Silva, 2º secretário da Câmara Municipal de Cumaru; ao Exmo. Sr. Gilvan da Silva Barbosa, vereador; ao Exmo. Sr. José Gomes da Silva Filho, vereador; ao Exmo. Sr. José Canizio Gonçalves de Lima Neto, vereador; ao Exmo. Sr. Valdial José da Costa, vereador; à Exma. Sra. Ana Carolina de Vasconcelos Arruda Tavares, vereadora; ao Exmo. Sr. José Humberto de Oliveira, vereador; ao Exmo. Sr. Marcos André Gonçalves da Costa, vereador; ao Exmo. Sr. José Almir de Oliveira, vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Cumaru, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009211/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Goiana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Eduardo Honório Carneiro, Prefeito de Goiana; ao Exmo. Sr. Eduardo Batista, Presidente da Câmara Municipal de Goiana; ao Exmo. Sr. Pedro Henrique Barros Lemos, Vice-presidente da Câmara Municipal de Goiana; ao Exmo. Sr. Sidney Paulo dos Santos, 1º secretário da Câmara Municipal de Goiana; ao Exmo. Sr. Edson André da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Christian Ramon Alcantara Justino Aranha, Vereador; ao Exmo. Sr. Alexandre Albuquerque de Barros, Vereador; à Exma. Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira, Vereadora; à Exma. Sra. Ana Paula Lourenço de Oliveira, Vereadora; ao Exmo. Sr. André Ferreira de Souza, Vereador; ao Exmo. Sr. Bruno Carvalho Salsa, Vereador; ao Exmo. Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior, Vereador; ao Exmo. Sr. Ibson Gouveia de Santana, Vereador; ao Exmo. Sr. Rodrigo Martins de Oliveira, Vereador; ao Exmo. Sr. Ibson Gouveia de Santana, Vereador; ao Exmo. Sr. José Mário Gomes Marinho, Vereador; ao Exmo. Sr. Luiz Eduardo Sousa dos Santos, Vereador; ao Exmo. Sr. Marcos Alexandre Soares de Almeida, Vereador; ao Exmo. Sr. Renato Sandre Pereira Soares, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Goiana, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas

para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009213/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Itapissuma.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Bezerra Tenorio Filho, Prefeito de Itapissuma; ao Exmo. Sr. Jefferson Telles Alves Carneiro de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma; ao Exmo. Sr. Gonçalo da Cunha Amaral, 1º secretário da Câmara Municipal de Itapissuma; ao Exmo. Sr. Fábio Rogério Rodrigues de Paiva, 2º secretário da Câmara Municipal de Itapissuma; ao Exmo. Sr. Nivaldo Vicente da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Alexandre Leonardo do Nascimento, Vereador; ao Exmo. Sr. Elias Nascimento dos Santos, Vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Mendes da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Luciano Dias Ramalho, Vereador; ao Exmo. Sr. Severino Gomes da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Glaydson Carlos Damasceno, Vereador; ao Exmo. Sr. Windson Jean de Oliveira Santana, Vereador; ao Exmo. Sr. Jean Carlos Alves dos Santos, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Itapissuma, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009214/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Itaquitinga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Pablo José Silva de Almeida, Prefeito de Itaquitinga; ao Exmo. Sr. Sergio Francisco de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Itaquitinga; ao Exmo. Sr. Alexssandro Marinho de Souza, Vice-presidente da Câmara Municipal de Itaquitinga; ao Exmo. Sr. Geronildo Dias da Silva, 1º secretário da Câmara Municipal de Itaquitinga; ao Exmo. Sr. Valdecir Barbosa de Araujo Neto, 2º secretário da Câmara Municipal de Itaquitinga; ao Exmo. Sr. Andre Pacheco da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Izael Pedro da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Wando José da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Jose Farias da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Fábio Luiz Pereira de Menezes, Vereador; à Exma. Sra. Marilene Maximo Cavalcante, Vereadora; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Itaquitinga, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009215/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Joaquim Nabuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antonio Raimundo Barreto Neto, Prefeito de Joaquim Nabuco; ao Exmo. Sr. Charles Batista de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; ao Exmo. Sr. Elionais de Cassia da Silva Santos, 1º secretário da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; à Exma. Sra. Maria Lucicleide da Silva Santos, 2º secretário da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; ao Exmo. Sr. Daniel Azevedo Bispo, Vereador; ao Exmo. Sr. Antenor José dos Reis Neto, Vereador; ao Exmo. Sr. Cicero José da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Cicero Ferreira da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Frederico Cesar Malaquias Silva Ferreira, Vereador; ao Exmo. Sr. Gilvan Silva Barreto, Vereador; à Exma. Sra. Francisca Marcia Lima Pereira, Vereadora; à Exma. Sra. Edvania Maria da Silva, Vereadora; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Joaquim Nabuco, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009216/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA,

Kaio Maniçoba a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Jurema. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, prefeito de Jurema; ao Exmo. Sr. José Haroldo Bonfim de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Jurema; ao Exmo. Sr. João Bosco de Araújo, 1º secretário da Câmara Municipal de Jurema; ao Exmo. Sr. José Sivonaldo da Silva, 2º secretário da Câmara Municipal de Jurema; ao Exmo. Sr. Paulo Manoel da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. José Serafim Filho, Vereador; ao Exmo. Sr. Hélio Manoel Cardoso da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Paulo Ricardo da Silva Menezes, Vereador; ao Exmo. Sr. Erivan Pereira da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Cicero Pedro de Sousa, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa
<p>Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Jurema, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009218/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Petrolândia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Fabiano Jaques Marques, Prefeito de Petolândia; ao Exmo. Sr. Erinaldo Alencar Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia; à Exma. Sra. Adelina Maria Martins Pereira Viana Souto, Vice-presidente da Câmara Municipal de Petrolândia; ao Exmo. Sr. Gilberlânio Felizardo de Sousa, 1º secretário da Câmara Municipal de Petrolândia; ao Exmo. Sr. Evaldo José de Sá, Vereador; ao Exmo. Sr. Joilton Pereira da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Esdras Cordeiro de Almeida, Vereador; ao Exmo. Sr. Silvío Rogério da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Said Oliveira de Sousa, Vereador; ao Exmo. Sr. Fabrício André Cavalcante Rodolfo, Vereador; ao Exmo. Sr. Jefferson Técio de Souza Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Ednaldo Cruz Oliveira, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa
<p>Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Petrolândia, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009219/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Lagoa do Carro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; à Exma. Sra. Judite Maria Botafogo de Santana Silva, Prefeita de Lagoa do Carro; ao Exmo. Sr. Sérgio Ricardo Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro; ao Exmo. Sr. Josivan Valdeci da Silva, 1º secretário da Câmara Municipal de Lagoa do Carro; à Exma. Sra. Marcia Regina de Lima Silva, 2º secretário da Câmara Municipal de Lagoa do Carro; ao Exmo. Sr. Claudemir do Amaral Lima, Vereador; ao Exmo. Sr. Ricardo Bosco Felix da Cruz, Vereador; ao Exmo. Sr. José Domingos da Silva, Vereador; à Exma. Sra. Janeide Maria da Silva, Vereadora; ao Exmo. Sr. Jose Lucio do Nascimento, Vereador; à Exma. Sra. Josefa Maria da Costa, Vereadora; ao Exmo. Sr. Jose Marcos Felix da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Andre Ribeiro de Lemos, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa
<p>Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Lagoa do Carro, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009220/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Lagoa dos Gatos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Stênio Fernandes de Albuquerque, Prefeito de Lagoa dos Gatos; ao Exmo. Sr. Sidrailson Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; ao Exmo. Sr. Airton Correia de Melo Junior, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; à Exma. Sra. Taynah Melo Monteiro, 1º secretário da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; ao Exmo. Sr. Julio José de Souza Maia, 2º secretário da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; ao Exmo. Sr. João Antônio da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Sergio Teófilo da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Antonio Carlos Badaró da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Erivaldo Raimundo de Souza, Vereador; ao Exmo. Sr. José Firmino da Silva Filho, Vereador; ao Exmo. Sr. Alex Alan da Silva, Vereador; à Exma. Sra. Sthefanny Fernandes de Albuquerque, Vereadora; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa
<p>Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Lagoa dos Gatos, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios.</p>

Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009221/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Pesqueira. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcos Luidson de Araújo, Prefeito de Pesqueira; ao Exmo. Sr. José Maria Alves Pereira Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira; à Exma. Sra. Izabela da Silva Bezerra Lins, Vice-presidente da Câmara Municipal de Pesqueira; ao Exmo. Sr. Jucenildo José Simplício Freire, 1º secretário da Câmara Municipal de Pesqueira; à Exma. Sra. Arinete Beserra Acioli, Vereadora; à Exma. Sra. Rochevania Maria da Silva Rocha, Vereadora; ao Exmo. Sr. Mateus Cavalcanti Santos de Almeida, Vereador; ao Exmo. Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Vereador; ao Exmo. Sr. Lenivaldo Soares dos Santos, Vereador; ao Exmo. Sr. Carlos Edvaldo de Mendonca, Vereador; ao Exmo. Sr. Gean Marcelo Rodrigues de Souza, Vereador; ao Exmo. Sr. José Maria da Silva Campos, Vereador; ao Exmo. Sr. Joao Galindo Cavalcanti, Vereador; ao Exmo. Sr. José Tenório de Brito Filho, Vereador; ao Exmo. Sr. Edinaldo Jose Bezerra, Vereador; ao Exmo. Sr. Diego Jose da Silva Ferreira, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa
<p>Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Pesqueira, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009223/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Sairé. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gildo Pontes de Arruda, Prefeito de Sairé; ao Exmo. Sr. Zacarias Gesse Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Sairé; ao Exmo. Sr. Danubio Evangelista Vieira, 1º secretário da Câmara Municipal de Sairé; ao Exmo. Sr. Fernando Cabral de Arruda, 2º secretário da Câmara Municipal de Sairé; ao Exmo. Sr. Jose Claudio de Albuquerque Santos, Vereador; ao Exmo. Sr. Manoel Herculano da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Ozeias Caetano da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Severino Fernandes da Silva, Vereador; à Exma. Sra. Alexandra Rejane da Silva, Vereadora; ao Exmo. Sr. Ednaldo Ferreira de Oliveira, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa
<p>Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Sairé, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009224/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Sanharó. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. César Augusto de Freitas, Prefeito de Sanharó; ao Exmo. Sr. Rodrigo Jose Galvao Didier, Presidente da Câmara Municipal de Sanharó; ao Exmo. Sr. Adezuiton Jose de Almeida, Vice-presidente da Câmara Municipal de Sanharó; ao Exmo. Sr. Kleiton Jonas Nunes de Freitas, 1º secretário da Câmara Municipal de Sanharó; ao Exmo. Sr. Gutemberg Leite da Rocha, 2º secretário da Câmara Municipal de Sanharó; ao Exmo. Sr. Iran Batista Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Ary Sérgio da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Hildo de Oliveira, Vereador; ao Exmo. Sr. Fernando Tadeu Didier Melo, Vereador; ao Exmo. Sr. Ronaldo Silva Leite, Vereador; ao Exmo. Sr. Joaquim Luciano Silva Fernandes, Vereador; à Exma. Sra. Rannya Oliveira Aquino de Freitas, Vereadora; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa
<p>Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Sanharó, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009225/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de São Bento do Una.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, Prefeito de São Bento do Una; ao Exmo. Sr. Avanildo Sebastião Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una; à Exma. Sra. Cícera Alves de Pontes, Vice-presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una; ao Exmo. Sr. Sidcley Pimentel de Brito, 1º secretário da Câmara Municipal de São Bento do Una; ao Exmo. Sr. João Batista Santos da Silva, 2º secretário da Câmara Municipal de São Bento do Una; ao Exmo. Sr. João Medeiros de Oliveira, Vereador; ao Exmo. Sr. Antonio Pacheco Cintra, Vereador; ao Exmo. Sr. Geraldo Marcondes Santos de Almeida, Vereador; ao Exmo. Sr. Evanio Marinho da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Diogo Cavalcante Gomes, Vereador; ao Exmo. Sr. Jaricé Araújo de Oliveira Júnior, Vereador; ao Exmo. Sr. Jose Nilton da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Bruno Cavalcante Braga, Vereador; ao Exmo. Sr. Rinaldo Alexandre Teixeira Pontes, Vereador; ao Exmo. Sr. Valdenio Fernandes de Macedo, Vereador; à Exma. Sra. Rosineide Lima de Arruda, Vereadora; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de São Bento do Una, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009226/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de São João.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Wilson Ferreira de Lima, Prefeito de São João; ao Exmo. Sr. Otoniel Pedro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São João; ao Exmo. Sr. Pierre André Rocha Santiago, Vice-presidente da Câmara Municipal de São João; à Exma. Sra. Renata Andrade Cavalcanti do Espírito Santo, 1º secretário da Câmara Municipal de São João; à Exma. Sra. Rosineide de Moura Leite, 2º secretário da Câmara Municipal de São João; ao Exmo. Sr. Heleno Dantas de Lima, Vereador; ao Exmo. Sr. José Elias Sobral Zumba, Vereador; ao Exmo. Sr. Antonio Carlos da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Renato Virgolino Rodrigues, Vereador; ao Exmo. Sr. Gilvan Carvalho Portugal, Vereador; ao Exmo. Sr. Leandro Sales Zeferino, Vereador; ao Exmo. Sr. Mairkon Flannckyn Correia, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de São João, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009227/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Vinícius Labanca, Prefeito de São Lourenço da Mata; ao Exmo. Sr. Leonardo Barbosa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata; ao Exmo. Sr. Gilberto Queiroz Monteiro da Fonte, 1º Vice-presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata; ao Exmo. Sr. Luciano Brito da Silva, 2º Vice-presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata; ao Exmo. Sr. Arllan Dourado Gomes da Silva, 1º secretário da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata; ao Exmo. Sr. João Pessoa da Silva Filho, 2º secretário da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata; ao Exmo. Sr. Valdemir dos Santos Carneiro, Vereador; ao Exmo. Sr. Rinaldo Alves de Moura, Vereador; ao Exmo. Sr. Ailton Serafim de Vasconcelos, Vereador; ao Exmo. Sr. José Roberto da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Fábio Santos de Miranda, Vereador; ao Exmo. Sr. Luciano Francisco do Nascimento, Vereador; ao Exmo. Sr. José Salvador de Souza, Vereador; à Exma. Sra. Maely Bartolomeu de França, Vereadora; ao Exmo. Sr. Wlady Willamy Santos da Silva, Vereador; à Exma. Sra. Swamy Marques de Lira, Vereadora; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de São Lourenço da Mata, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009229/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Santa Cruz da Baixa Verde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Irlando de Souza Lima, Prefeito de Santa Cruz da Baixa Verde; ao Exmo. Sr. Jose Arnaldo do Nascimento Gaia, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde; ao Exmo. Sr. Eraldo Jose de Lima de Moraes, Vice-presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde; ao Exmo. Sr. Marcos Antonio Batista, 1º secretário da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde; ao Exmo. Sr. Alex Sandro Alves de Lima, 2º secretário da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde; ao Exmo. Sr. Roberto Alves de Lima, vereador; à Exma. Sra. Larissa Pereira Lima, vereadora; ao Exmo. Sr. Joao Batista Tome Eloi, vereador; ao Exmo. Sr. Paulo Alberto de Lima, vereador; ao Exmo. Sr. Jose Batista de Lima, vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Santa Cruz da Baixa Verde, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado.

O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009231/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de São José do Egito.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Evandro Perazzo Valadares, Prefeito de São José do Egito; à Exma. Sra. Leônidas Campos de Brito, Presidente da Câmara Municipal de São José do Egito; ao Exmo. Sr. José Roberto da Silva Bernardes, Vice-presidente da Câmara Municipal de São José do Egito; ao Exmo. Sr. José Maurício Mendes, 1º secretário da Câmara Municipal de São José do Egito; ao Exmo. Sr. Alberione Patrícia Pereira da Silva, 2º secretário da Câmara Municipal de São José do Egito; ao Exmo. Sr. Damião Gomes Leite, Vereador; ao Exmo. Sr. Alberto Oliveira da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. José Ferreira Neto, Vereador; ao Exmo. Sr. David Teixeira de Deus, Vereador; ao Exmo. Sr. José Aldo de Lima, Vereador; ao Exmo. Sr. Flávio Roberto de Araújo Jucá, Vereador; ao Exmo. Sr. José Albérico Nunes de Brito, Vereador; ao Exmo. Sr. Leonardo Henrique Gomes Marinho, Vereador; ao Exmo. Sr. Gerson de Sousa Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de São José do Egito, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009232/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de São José da Coroa Grande.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Jaziel Gonçalves Lages, Prefeito de São José da Coroa Grande; ao Exmo. Sr. Nabuco Lopes Barbosa Filho, Presidente da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande; ao Exmo. Sr. Jose Ramos Pereira, Vice-presidente da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande; ao Exmo. Sr. Andrelino Patrocínio do Nascimento, 1º secretário da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande; ao Exmo. Sr. Humberto Jose dos Santos, Vereador; ao Exmo. Sr. Elias Augusto Vieira Rabelo, Vereador; ao Exmo. Sr. José Maria de Albuquerque Belo Neto, Vereador; ao Exmo. Sr. Reythyner Bonyex Pedro Sales Alves, Vereador; ao Exmo. Sr. Israel Rodrigues dos Santos, Vereador; ao Exmo. Sr. Wagner Arante da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Antonio Mendes da Silva Filho, Vereador; ao Exmo. Sr. Paulo Fernando Lins dos Santos, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de São José da Coroa Grande, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009233/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Serra Talhada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; à Exma. Sra. Márcia Conrado de Lorena e Sá, Prefeita de Serra Talhada; ao Exmo. Sr. Ronaldo Romão de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada; ao Exmo. Sr. Ginclécio Antônio da Silva Oliveira, Vice-presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada; ao Exmo. Sr. José Raimundo Filho, 1º secretário da Câmara Municipal de Serra Talhada; à Exma. Sra. Alice Pereira de Lorena e Sá, 2º secretário da Câmara Municipal de Serra Talhada; ao Exmo. Sr. Fabrício André Magalhães Terto, Vereador; ao Exmo. Sr. Ednaldo Izidorio Neto, Vereador; ao Exmo. Sr. Rosimério Luiz Alves Costa, Vereador; ao Exmo. Sr. Agenor de Melo Lima, Vereador; ao Exmo. Sr. José Jaime Inácio de Oliveira, Vereador; ao Exmo. Sr. Evandro de Souza Lima, Vereador; ao Exmo. Sr. Manoel Casciano da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Dionízio da Silva Serra, Vereador; ao Exmo. Sr. Carlos André Pereira de Souza, Vereador; ao Exmo. Sr. Antônio Rodrigues de Lima, Vereador; ao Exmo. Sr. Francisco Pinheiro de Barros, Vereador; ao Exmo. Sr. Wallacy Kleiton Caboclo, Vereador; ao Exmo. Sr. Romerio Sena Brasil, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Serra Talhada, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.
Eriberto Medeiros (REPUBLICADA)

Indicação Nº 009234/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Sirinhaém. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; à Exma. Sra. Rinalva Oliveira Lima Silva, Prefeita de Sirinhaém; ao Exmo. Sr. Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém; à Exma. Sra. Rinalva Oliveira Lima Silva, Vice-presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém; ao Exmo. Sr. Ismeraldo Tomé dos Santos Junior, 1º secretário da Câmara Municipal de Sirinhaém; ao Exmo. Sr. Verinaldo Manoel de Arouxa, 2º secretário da Câmara Municipal de Sirinhaém; ao Exmo. Sr. Eronildo Ramos da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Isaque Bruno de Lima Albuquerque, Vereador; ao Exmo. Sr. Jairo José de Souza, Vereador; ao Exmo. Sr. José Laurentino da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. José Mauro da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Josuel Jose da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Leonardo Ximenes Lucas, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Sirinhaém, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 009235/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Timbaúba. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marinaldo Rosendo de Albuquerque, Prefeito de Timbaúba; ao Exmo. Sr. Josinaldo Barbosa de Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba; à Exma. Sra. Marileide Rosendo de Albuquerque, 1º Vice-presidente da Câmara Municipal de Timbaúba; ao Exmo. Sr. José Bernardo de Farias, 2º Vice-presidente da Câmara Municipal de Timbaúba; ao Exmo. Sr. Emanuel Gouveia Ferreira Lima, 1º secretário da Câmara Municipal de Timbaúba; ao Exmo. Sr. Tarcísio Batista da Silva, 2º secretário da Câmara Municipal de Timbaúba; ao Exmo. Sr. Felipe de Moraes Vasconcelos, Vereador; à Exma. Sra. Risalva Brandão Rodrigues, Vereador; ao Exmo. Sr. Marcos Antônio Ferreira, Vereador; ao Exmo. Sr. Glebson Márcio Barbosa de Araújo, Vereador; ao Exmo. Sr. Ronaldo Gomes da Silva, Vereador; à Exma. Sra. Iralde de Oliveira Silva, Vereadora; ao Exmo. Sr. Felipe Gomes Ferreira Lima, Vereador; à Exma. Sra. Maria da Conceição Alessandra Silva de Santana, Vereadora; ao Exmo. Sr. José do Nascimento Muniz de Andrade Filho, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Timbaúba, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 009236/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Taquaritinga do Norte. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Ivanildo Mestre Bezerra, Prefeito de Taquaritinga do Norte; ao Exmo. Sr. José Ademir Martins, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte; ao Exmo. Sr. João Eugênio Leandro Costa, 1º secretário da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte; ao Exmo. Sr. Amilton Cicero da Silva, 2º secretário da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte; ao Exmo. Sr. José Amauri Minerva Ferreira, Vereador; ao Exmo. Sr. Geovane Pequeno Cezar, Vereador; ao Exmo. Sr. Guilherme Henrique Mendes de Farias, Vereador; ao Exmo. Sr. Alexandre Basilio de Jesus Tietre, Vereador; ao Exmo. Sr. Ronaldo César dos Santos Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Hélio Júnior Florêncio, Vereador; à Exma. Sra. Natália Pereira da Silva Lima, Vereadora; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Taquaritinga do Norte, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros
(REPUBLICADA)

Indicação Nº 009237/2022

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, Claudiano Martins Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, Kaio Maniçoba, a fim de viabilizar a distribuição de sementes para o município de Vicência. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes, prefeito de Vicência; ao Exmo. Sr. Almi Ferreira de Melo, Vereador; à Exma. Sra. Luzinete Felisberto da Silva, Vereadora; ao Exmo. Sr. Moiseis Joaquim Dionísio, Vereador; ao Exmo. Sr. Joao Ilidio Soares Neto, Vereador; ao Exmo. Sr. Joao Domingo da Silva, Vereador; ao Exmo. Sr. Fabio Dias Rosendo,

Vereador; ao Exmo. Sr. Alessandro Carlos de Andrade Batista, Vereador; ao Exmo. Sr. Jorge Luiz Pereira, Vereador; ao Exmo. Sr. Gerson da Silva Teodoro, Vereador; ao Exmo. Sr. Manoel Gomes de Moura, Vereador; ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA.

Justificativa

Esta indicação visa solicitar a distribuição de sementes para o município de Vicência, por meio do Programa de Distribuição de Sementes, em tempo hábil para o plantio na época adequada, beneficiando os agricultores de base familiar do município acima indicado. O Programa, executado pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), tem por objetivo fortalecer a produtividade dos agricultores familiares, ampliando o acesso a sementes de qualidade adaptadas para cada região. A distribuição ocorre através das unidades do IPA e associações parceiras localizadas em mais de 180 municípios. Considerando a enorme necessidade da população, solicito aos meus excelentíssimos pares que acolham o presente apelo no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 01 de Fevereiro de 2022.

Eriberto Medeiros
(REPUBLICADA)

Pareceres

PARECER Nº 008109/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2349/2021
AUTORIA: DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE TRATAMENTO DAS PESSOAS VÍTIMAS DE QUEIMADURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE (ART. 24, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, DE ILEGALIDADE OU DE ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTES COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2349/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, que institui a Política Estadual de Tratamento das Pessoas Vítimas de Queimaduras e dá outras providências (art. 1º). O art. 2º da proposição estabelece tratamento prioritário para os beneficiários da proposição. Em seguida, o art. 3º garante o direito a órteses, próteses e outros equipamentos necessários à recuperação do paciente. Por fim, o art. 4º estabelece a necessidade de ações para possibilitar o retorno ao convívio social e profissional dessas pessoas. O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, inciso III, Regimento Interno). É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art. 94, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação. A proposição tem como objetivo estabelecer política estadual voltada ao atendimento de pessoas com sequelas de queimaduras, a fim de promover sua reabilitação física, estética, psicológica, educacional e profissional.

Sob o prisma da competência formal orgânica, a proposição em apreço encontra fundamento na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, prevista no art. 24, XII, da Constituição Federal, segundo o que:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde**;

No mesmo sentido, segue entendimento do Supremo Tribunal Federal:

“LEI DISTRITAL. NOTIFICAÇÃO MENSAL À SECRETARIA DE SAÚDE. CASOS DE CÂNCER DE PELE. OBRIGAÇÃO IMPOSTA A MÉDICOS PÚBLICOS E PARTICULARES. ADMISSIBILIDADE. SAÚDE PÚBLICA. MATÉRIA INSERIDA NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA COMUM E CONCORRENTE DO DISTRITO FEDERAL. ARTS 23, I, E 24, XII, DA CF. RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA UNIÃO. ART. 22, I. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO. I – Dispositivo de lei distrital que obriga os médicos públicos e particulares do Distrito Federal a notificarem a Secretaria de Saúde sobre os casos de câncer de pele não é inconstitucional. II – Matéria inserida no âmbito da competência da União, Estados e Distrito Federal, nos termos do art. 23, I, da Constituição Federal. III – Exigência que encontra abrigo também no art. 24, XII, da Carta Magna, que atribui competência concorrente aos referidos entes federativos para legislar sobre a defesa da saúde. IV – (...). V – Ação direta parcialmente procedente.” (STF - ADI 2.875, Plenário, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 4-6-2008, DJE 20-6-2008). (Grifo nosso).

Destacamos ainda a Súmula nº 18 do TJPE, que assim prescreve:

Enunciado : *É dever do Estado-membro fornecer ao cidadão carente, sem ônus para este, medicamento essencial ao tratamento de moléstia grave, ainda que não previsto em lista oficial.*

A Corte estadual aplica esse entendimento inclusive para outros tratamentos de saúde em geral, além do conceito estrito de “medicamento”, a exemplo do fornecimento de próteses. Nesse sentido, citamos o seguinte acórdão do TJPE, que determinou o fornecimento desse equipamento:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE ESFÍNCTER PARA CONTROLE DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA. DEVER DO ESTADO. PACIENTE PORTADOR DE CÂNCER DE PRÓSTATA COM INDICAÇÃO DE USO DE ENDOPRÓTESE PARA CONTROLE DA PATOLOGIA. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. TUTELA JURISDICIONAL ÚTIL, NECESSÁRIA E ADEQUADA À PROTEÇÃO DO DIREITO DO AUTOR. MÉRITO. LAUDO MÉDICO QUE DEMONSTRA A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DO MATERIAL E DA CIRURGIA PARA SUA COLOCAÇÃO. MULTA COMINATÓRIA DIÁRIA (ASTREINTES). AUSÊNCIA DE EXCESSIVIDADE. NECESSIDADE, NO CURSO DO PROCESSO, DE MAJORAÇÃO, PELO DESCUMPRIMENTO DO PRECEITO POR PARTE DO ESTADO. SITUAÇÃO QUE PODE SER MODIFICADA A QUALQUER TEMPO CASO SE COMPROVE EXCESSO OU INQUIETUDE. PRUDÊNCIA NA MANUTENÇÃO. **APELAÇÃO IMPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. DECISÃO UNÂNIME** . (Apelação Cível 506144-10044779-04.2014.8.17.0001, Rel. Josué Antônio Fonseca de Sena, 4ª Câmara de Direito Público, julgado em 04/03/2020, DJe 18/08/2020)

Quanto ao tema da iniciativa, da constitucionalidade formal subjetiva, importante destacar a argumentação elaborada no Parecer ao PL 1390/2020, onde foi superado o entendimento clássico desta Comissão no sentido da inviabilidade de projetos de iniciativa parlamentar que instituísem políticas públicas. No PL ora examinado, percebe-se que a presente proposição não versa sobre a criação, reestruturação ou extinção de órgãos ou entidades do Poder Executivo, em modo que pudesse caracterizar afronta à iniciativa legislativa do Governador do Estado.

O Projeto de Lei em análise apenas relaciona providências a serem adotadas por parte do Poder Público em relação às pessoas com sequelas graves advindas de queimaduras. As diretrizes, objetivos e finalidades da política podem ser atingidas por meio da estrutura pré-existente no âmbito do Poder Executivo.

A implantação, a coordenação e o acompanhamento da Política ainda ficarão a cargo do órgão competente do Poder Executivo, a quem incumbirá, também, promover concretamente às ações previstas na proposição, mediante conveniência e oportunidades administrativas.

Desse modo, não estando a matéria no rol das afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado, franqueia-se ao parlamentar a legitimidade subjetiva para deflagrar o correspondente processo legislativo. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, a constitucionalidade formal subjetiva da proposição.

Devemos alertar, contudo, que a gestão e condução concreta das ações da política estadual da saúde são prerrogativas do chefe do Poder Executivo Estadual, motivo este que requer a modificação do projeto em análise a fim de retirar medidas que extrapolam a competência parlamentar.

No mesmo sentido, entendemos inadequada a disposição do parágrafo único do art. 1º que define o que se considera sequela grave. Com efeito, o estabelecimento de rol específico pode levar à interpretação excludente de pessoas que, de outra maneira, seriam abrangidas pela ação estatal. Assim, melhor que a definição não esteja fixada na lei.

Ademais, a proposição prevê a reabilitação educacional e profissional que, embora importantes, devem ser objeto de política própria. Nesse sentido, é de se pontuar que um dos serviços típicos do Regime Geral de Previdência Social é a reabilitação profissional (art. 18, III, 'c' da Lei Federal nº 8.213/1991), motivo pelo que não é desejável haver superposição de ações.

Diante disso, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2349/2021

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2349/2021.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 2349/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Tratamento das Pessoas Vítimas de Queimaduras e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Tratamento das Pessoas Vítimas de Queimaduras, com objetivo de garantir reabilitação física, estética e psicológica.

Parágrafo único. A Política Estadual de Tratamento das Pessoas Vítimas de Queimaduras seguirá, tanto quanto adequadas, as diretrizes internacionais da Organização Mundial da Saúde e das Políticas Nacional e Estadual de Saúde.

Art. 2º O Estado, por meio de seus órgãos competentes e do Sistema Único de Saúde – SUS e da rede conveniada, sempre que possível, adotará e desenvolverá ações e programas de tratamento e reabilitação das pessoas vítimas de queimaduras, com ênfase na prioridade de atendimento da rede de serviços e cuidados assistenciais destinados a este fim, na perspectiva de possibilitar seu retorno ao convívio social e profissional.

Art. 3º As sequelas graves advindas de queimaduras receberão tratamento prioritário, na forma do regulamento.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. "

Cabe às demais Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, notadamente à Comissão de Saúde e Assistência Social, manifestarem-se quanto ao mérito da matéria sub examine, convocando, se necessário, os setores representativos diretamente afetados pela medida.

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2349/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, nos termos do substitutivo apresentado acima.

É o Parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2349/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, nos termos do substitutivo desta Comissão.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 07 de Fevereiro de 2022

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Tony Gel
João Paulo
Joaquim Lira
Aluísio Lessa

Isaltino Nascimento
Antônio Moraes
Diogo Moraes**Relator(a)**

PARECER Nº 008110/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2379/2021

AUTORIA: DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO

PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS DAS SECRETARIAS ESTADUAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE E DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, DE CARTILHA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DOS ESTADOS MEMBROS PARA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 24, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AMPARO AOS IDOSOS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTE COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2379/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, que institui a obrigatoriedade de disponibilização nos sítios eletrônicos das Secretarias estaduais de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e de Justiça e Direitos Humanos, de cartilha de combate a violência contra a pessoa idosa (art. 1º).

O art. 2º estabelece faculta a celebração de parcerias com entidades governamentais ou não, para elaboração do material. Em seguida, o art. 3º estabelece a responsabilização administrativa dos agentes competentes em caso de descumprimento.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

De início, cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação. A proposição em análise encontra

guardia no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O objetivo da proposição é determinar a disponibilização de material informativo pelas Secretarias estaduais de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e de Justiça e Direitos Humanos acerca do combate à violência contra idosos.

Do ponto de vista da competência atribuída constitucionalmente, não há óbices à aprovação do projeto, uma vez que as matérias estão na seara legislativa estadual, além de não terem reserva de iniciativa do Poder Executivo, conforme a Carta da República:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde; (...)

Destacamos ainda que, segundo o texto do projeto, o material a ser fornecido é digital e trata de informações de notório interesse público. Ademais, é possível a utilização de opções já disponíveis gratuitamente por diversas instituições e órgãos públicos, de modo que sequer haverá impacto no orçamento estadual.

O STF também entende possível a iniciativa parlamentar em matérias similares, desde que não haja violação às atribuições do Poder Executivo:

PROCESSO LEGISLATIVO – INICIATIVA. Não discrepa da Constituição Federal ato normativo, veiculado em diploma de iniciativa parlamentar, mediante o qual instituída plataforma de combate à violência em instituições estaduais de ensino, ausente supressão ou limitação das atribuições essenciais do Chefe do Executivo no desempenho da função de gestor superior da Administração, observado o princípio da separação dos poderes – artigo 2º da Lei Maior. (ADI 2865, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 19/12/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-169 DIVULG 03-07-2020 PUBLIC 06-07-2020)

Ademais, esta egrégia Casa Legislativa recentemente aprovou a Lei nº 16.956/2020 que dispõe sobre matéria análoga, relativa à disponibilização de material informativo em Secretaria do Governo.

Contudo, entendemos que o PLO em análise merece ajustes pontuais, a fim de conferir mais liberdade aos órgãos envolvidos na elaboração dos materiais, tanto acerca do formato quanto do conteúdo.

Diante disso, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2379/2021

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2379/2021.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 2379/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Institui a obrigatoriedade de disponibilização nos sítios eletrônicos das Secretarias Estaduais de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e de Justiça e Direitos Humanos, de material informativo acerca de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Art. 1º As Secretarias de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, disponibilizarão, através dos seus sítios eletrônicos respectivamente, material informativo sobre o Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, com a finalidade de informar, orientar, esclarecer e conscientizar a população.

Parágrafo único. O material informativo será disponibilizado gratuitamente, podendo ser reproduzido total ou parcialmente, desde que citada a fonte.

Art. 2º As Secretarias de que trata o art. 1º poderão estabelecer parcerias com instituições, organizações governamentais e não governamentais, poderes e órgãos de todas as esferas e ainda com a Sociedade Civil Organizada, para que possam contribuir tecnicamente para a elaboração de material informativo.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Feitas essas considerações, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2379/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, nos termos do substitutivo acima apresentado.

É o Parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2379/2021, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, nos termos do substitutivo deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 07 de Fevereiro de 2022

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Isaltino Nascimento
Antônio Moraes**Relator(a)**
Diogo Moraes

João Paulo
Joaquim Lira
Aluísio Lessa

PARECER Nº 008111/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2425/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES E SUBSTITUTIVO Nº 01/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES

PROPOSIÇÕES QUE VISAM ALTERAR A LEI Nº 15.533, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PEE, A FIM DE INCLUIR DIRETRIZES DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR E DE ESTÍMULO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. SUBSTITUTIVO PARA INCLUIR NOVAS DIRETRIZES. COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA COMUM E LEGISLATIVA CONCORRENTE DOS ESTADOS PARA DISPOR SOBRE EDUCAÇÃO E ENSINO (ARTS. 23, V E 24, IX, CF/88). AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU DE ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021, NOS TERMOS DA SUBEMENDA MODIFICATIVA DESTE COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 2425/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que altera a Lei nº 15.533/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir diretrizes de combate à evasão escolar e de Substitutivo nº 01/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2425/2021, também de sua autoria, a fim de incluir novas diretrizes àquelas já estabelecidas no projeto original.

As proposições em referência tramitam nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III, do art. 223, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa, limita-se à manifestação sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação.

As proposições vêm arrimadas no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, a constitucionalidade formal subjetiva da medida.

Da análise do texto do Substitutivo, verifica-se que as alterações promovidas não incidem em vícios de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Porém, como o projeto original não chegou a ser apreciado por esta Comissão, será feita a análise do Substitutivo como um todo e não só das alterações ora inseridas.

O projeto tem como objetivo estabelecer diretrizes para combate à evasão escolar no Plano Estadual de Educação – PEE (Lei estadual nº 15.533/2015).

Quanto à constitucionalidade formal orgânica, a matéria insere-se na competência administrativa comum e legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, relacionando-se à educação, inclusive ao ensino de ciência e tecnologia, conforme previsto na Constituição Federal, *in verbis* :

Art. 23. É competência comum da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]
[...]

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à **educação**, à **ciência**, à **tecnologia**, à **pesquisa** e à **inovação** ;

Art. 24. Compete à União, aos **Estados** e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]
[...]

IX - educação, cultura, **ensino**, desporto, **ciência**, **tecnologia**, **pesquisa**, **desenvolvimento** e **inovação** ;

Atente-se, por sua vez, para a recente evolução de entendimento desta Comissão Técnica na emissão do Parecer nº 4919/2021 ao PLO nº 1390/2020, ocasião em que admitiu a instituição de políticas públicas mediante projetos de iniciativa parlamentar, nos seguintes termos:

(...)
Assim sendo, entendo, no que proponho que este Colegiado passe a seguir, que projetos de iniciativa de parlamentar tratando sobre instituição de políticas públicas passam a ser aprovados no âmbito desta Comissão – ressalvada eventual incompatibilidade material - quando

- i. não alterem as atribuições já existentes ou criem novas atribuições para órgãos e Entidades do Poder Executivo e
- ii. não gerem aumento de despesa para o Poder Executivo,

Desta feita, o Substitutivo em apreço atende aos requisitos constitucionais, uma vez que trata apenas da inclusão, como diretrizes gerais, de medidas já em vigor no Estado, atinentes ao combate à evasão escolar.

Ademais, o próprio Plano Estadual de Educação, em momentos esparsos, possui mandamentos nesse sentido, os quais cita-se a seguir: Estratégias: (...)

2.11. Monitorar frequência e nota dos alunos do ensino fundamental, a fim de evitar evasão escolar, articulando esse monitoramento com o Conselho Tutelar e/ou Ministério Público. (...)

3.8. Garantir bolsas de estudo para estudantes do ensino médio, visando reduzir a evasão e assegurar a permanência na escola. (...)

8.5. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos e discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

Logo, percebe-se que o projeto em análise está em sintonia com a legislação estadual em vigor, não comportando qualquer óbice para sua aprovação.

Entretanto, faz-se necessária a apresentação de Subemenda Modificativa, com o fito de promover melhoria da redação, visto que da forma como apresentado o substitutivo, há repetição de dispositivos. Logo, tem-se a seguinte subemenda:

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022 AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 2425/2021

Modifica o Substitutivo nº 01/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2425/2021, de mesma autoria.

Artigo Único. O Substitutivo nº 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2425/2021, passa a ter a seguinte redação:

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 2425/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 2425/2021 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir diretrizes de combate à evasão escolar e de estímulo à educação profissional.

Art. 1º A Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 2º.....
.....’

XIII - desenvolvimento de competências cognitivas, atitudinais, procedimentais e operacionais dos estudantes para solução de problemas e geração de valor; (NR)

XIV - utilização de plataformas, mídias, objetos de aprendizagem e aplicações tecnológicas tendo em vista a inclusão digital e no mercado de trabalho; (NR)

XV – combate à evasão escolar, com foco em seus principais fatores, promovendo especialmente: (AC)
a) infraestrutura e medidas de apoio social, psicológico e financeiro necessárias à permanência dos alunos na escola; (AC)

b) conscientização acerca da importância da conclusão do ensino básico e da educação contínua para o sucesso profissional e desenvolvimento pessoal; e (AC)

c) conscientização acerca da gravidez na adolescência. (AC)

XVI - ampliar oferta de educação profissional articulada para o ensino básico, com ênfase aos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA; (AC)

XVII - integração de adolescentes e jovens em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade ou semiliberdade, para que possam ter acesso às ofertas educacionais, visando ao desenvolvimento de competências profissionais para o trabalho; e (AC)

XVIII – atualização constante dos métodos e do conteúdo de ensino, com objetivo de manter alinhamento entre a educação e as demandas inerentes ao mercado de trabalho. (AC)

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no inciso XV, o Estado poderá promover parceria com instituições públicas, empresas, escolas ou outras entidades da sociedade civil ofertantes de cursos técnicos e de qualificação profissional, com vistas à inserção dos alunos no mercado de trabalho. (AC)”

Feitas essas considerações, o parecer do Relator é pela aprovação do Substitutivo nº 01/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2425/2021, de mesma autoria, nos termos da subemenda acima apresentada. É o Parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2021, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2425/2021, de mesma autoria, nos termos da subemenda apresentada.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 07 de Fevereiro de 2022

Waldemar Borges Presidente		
Favoráveis		
Isaltino Nascimento Antônio Moraes Relator(a) Diogo Moraes		João Paulo Joaquim Lira Aluísio Lessa

PARECER Nº 008112/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2636/2021
AUTORIA: DEPUTADA TERESA LEITÃO

INFORMAÇÃO SOBRE O PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS COM CASHBACK E PROGRAMAS DE FIDELIDADE. INCORPORAÇÃO AO CÓDIGO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PRODUÇÃO E CONSUMO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL ORGÂNICA. PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR. DIREITO FUNDAMENTAL E PRINCÍPIO DA ORDEM ECONÔMICA. ART. 5º, XXXII E ART. 170, V, DA CF. PRECEDENTES DESTA CCLJ. PELA APROVAÇÃO, COM SUBSTITUTIVO DESTE COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 2636/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que dispõe sobre a permanência das placas informativas e decertas, nos postos automotivos, sobre os valores dos combustíveis, com descontos dos aplicativos de fidelização, no Estado de Pernambuco.

Em sua justificativa, a Exma. Deputada alega que:

“[...] Até pouco tempo, os postos de combustíveis se utilizavam de várias outras formas de descontos para atrair o consumidor, como por exemplo o cartão fidelidade, através do qual o cliente acumulava pontos em troca de um novo produto, hoje, com o aumento das compras online e diante da realidade pandêmica, o “cashback” tem sido uma alternativa na redução das despesas dos consumidores, em especial àqueles que usam os veículos como meio de obtenção de renda, pois receberão o valor descontado da gasolina em bônus ou até em dinheiro na própria conta corrente.

Entretanto, a referida informação ainda é muito incipiente a modalidade de desconto, muitos consumidores não sabem do benefício proporcionado, ou seja, é muito importante que os estabelecimentos comerciais possam deixar bem visível a oportunidade apresentada pelos aplicativos de compras, sendo de muita relevância para o consumidor, diante de tantos aumentos relacionado aos combustíveis. [...]”

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.
É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, a constitucionalidade formal subjetiva da medida.

Pela ótica das competências constitucionais, a matéria versada no Projeto de Lei ora em análise se insere na esfera de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, para legislar sobre produção e consumo (e Direito do Consumidor), nos termos do art. 24, V, da CF:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

V - produção e consumo; [...]

Sobre a competência legislativa dos Estados-membros, assim leciona Pedro Lenza, *in verbis* :

“7.5.3.2. Competência legislativa
Como a terminologia indica, trata-se de competências, constitucionalmente definidas, para elaborar leis.
Elas foram assim definidas para os Estados-membros:
- Expressa: art. 25, *caput* > qual seja, como vimos, a capacidade de auto-organização dos Estados-membros, que se regerão pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios da CF/88;
- Residual (remanescente ou reservada): art. 25, § 1.º > toda competência que não for vedada está reservada aos Estados-membros, ou seja, o resíduo que sobrar, o que não for de competência expressa dos outros entes e não houver vedação, caberá aos Estados materializar;
- Delegada pela União: art. 22, parágrafo único > como vimos, a União poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias de sua competência privativa prevista no art. 22 e incisos. Tal autorização dar-se-á por meio de lei complementar;
- Concorrente: art. 24 > a concorrência para legislar dar-se-á entre a União, os Estados e o Distrito Federal, cabendo à União legislar sobre normas gerais e aos Estados, sobre normas específicas;” (LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado / Pedro Lenza. 16. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2012.)

Materialmente, a proposição está de acordo com o papel do Estado de promover a defesa do consumidor, que tem status de Direito Fundamental e que também faz parte do rol de Princípios da Ordem Econômica do Brasil (art. 5º, XXXII e art. 170, V, da CF). Ademais, o art. 143 da Constituição Estadual preceitua que cabe ao Estado promover a defesa do consumidor, mediante: política governamental de acesso ao consumo e de promoção dos interesses e direitos dos consumidores, legislação complementar específica sobre produção e consumo, entre outras formas.

Não obstante, mostra-se necessária a apresentação de substitutivo, a fim de incorporar o texto proposto ao Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, mediante lei alteradora da Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019. Afora isso, importante também atentar para as determinações da Lei Complementar nº 171/2011.

Assim, tem-se:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2022, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2636/2021

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2636/2021.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 2636/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim disciplinar a informação sobre o preço de combustíveis nos postos revendedores.

Art. 1º O art. 88 da Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 88.....

§ 3º Eventuais descontos ou diferenças nos preços dos combustíveis, em função do prazo ou do meio de pagamento utilizado, deverão ser informados nos painéis, respeitada a ordem de apresentação dos combustíveis a que se refere o caput. (NR)

§ 4º Eventuais descontos ou diferenças nos preços dos combustíveis que sejam variáveis ou sujeitos a condição, em especial os decorrentes de cashback , programas de fidelidade ou similares, deverão ser informados em seus painéis mínimos e máximos, respeitada a ordem de apresentação dos combustíveis a que se refere o caput. (NR)

§ 5º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial."

Diante do exposto, o relator opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2636/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão, nos termos do Substitutivo acima apresentado.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2636/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão, nos termos do Substitutivo desta Comissão.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 07 de Fevereiro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Isaltino Nascimento Antônio Moraes Diogo Moraes		João Paulo Joaquim Lira Aluísio Lessa

PARECER Nº 008113/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2800/2021
AUTORIA: DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO

PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES, A FIM DE INSERIR INCISOS NO ART. 251. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS-MEMBROS (ART. 25, §1º, DA CF/88). AUSÊNCIA DE VÍCIOS. ADEQUAÇÃO TÉCNICA. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTA COLEGIADO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 2800/2021, de autoria do Deputado William Brígido, com a finalidade de inserir dispositivos no art. 251 do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

O PLO em cotejo tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme o art. 223, inciso III, do Regimento Interno (RI).
É o Relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, inciso I, do RI desta Assembleia Legislativa, compete a esta Comissão Técnica dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições.

Do ponto de vista formal, a matéria está inserida na competência legislativa remanescente dos estados-membros, conforme a dicção do art. 25, § 1º, da Constituição Federal (CF/88):

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

De outra parte, o PLO encontra fundamento no art. 19, *caput* , da Constituição Estadual, e no art. 194, inciso I, do RI desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias. O assunto não consta no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado.

No entanto, tendo em vista a necessidade de adequação da proposição aos termos da Lei Complementar nº 171, de 29 de junho de 2011, norma que rege a elaboração das leis estaduais, é sugerido o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2800/2021.

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2800/2021, de autoria do Deputado William Brígido.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 2800/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de conferir nova redação ao art. 251.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 251.

Parágrafo único.

III - difundir o uso da bicicleta como meio de transporte saudável, econômico, eficiente e ambientalmente adequado, e como prática de exercício físico para uma melhor qualidade de vida; (NR)

IV - promover o debate, na sociedade civil, e buscar soluções para a viabilização de estruturas de segurança e apoio às pessoas que utilizam a bicicleta, tais como: construção e manutenção de estruturas cicloviárias (ciclovias, ciclofaixas e rotas), instalação de bicicletários e paraciclos públicos, sinalização de trânsito, equipamentos de apoio aos usuários (banheiros e bebedouros), elaboração e divulgação de campanhas educativas relacionadas ao uso seguro da bicicleta e de seus benefícios; (NR)

V – a promoção, pela na sociedade civil, de debates, reflexões e eventos sobre a mobilidade sustentável e segurança de ciclistas no trânsito, motivando soluções inovadoras de gestão pública; (AC)

VI - incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte; (AC)

VII - estimular o uso da bicicleta como atividade desportista, lazer e recreativa; (AC)

VIII - sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e os gestores públicos, dos benefícios socioeconômicos da prática do ciclismo, sobre a segurança no trânsito e direitos dos ciclistas; (AC)

IX - contribuir para a mobilização em prol da ampliação da malha cicloviária no Estado, e da afirmação da bicicleta como modal integrado ao sistema de transporte; e (AC)

X - sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e os gestores públicos sobre a prática do ciclismo como contribuição relevante à saúde pública e à sustentabilidade socioambiental. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Tecidas as considerações pertinentes, o Parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2800/2021, de autoria do Deputado William Brígido, segundo o Substitutivo acima sugerido.
É o Parecer.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, a CCLJ, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2800/2021, de autoria do Deputado William Brígido, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 07 de Fevereiro de 2022

	Waldemar Borges Presidente	
	Favoráveis	
Isaltino Nascimento Antônio Moraes Diogo Moraes		João Paulo Joaquim Lira Aluísio Lessa

PARECER Nº 008114/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2804 /2021
AUTORIA: DEPUTADA TERESA LEITÃO

PROPOSIÇÃO QUE ALTERAR A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS, A FIM DE INSTITUIR O DIA ESTADUAL DO ESTUDANTE MEDALHISTA EM OLIMPIADA PERNAMBUCANA DE QUÍMICA (OPEQ). MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS-MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) o Projeto de Lei Ordinária nº 2804/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que visa alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de instituir o " *Dia Estadual do Estudante Medalhista em Olimpíada Pernambucana de Química (OPEQ)* ".
O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno.

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A Proposição encontra-se fundamentada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

Matéria que se insere na competência legislativa dos Estados-membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República; *in verbis* :

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição .

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela sobre a qual o Texto Constitucional manteve-se silente. Assim, quando a competência para legislar sobre determinado assunto não for expressamente conferida aos outros entes, e não afrontar os demais preceitos constitucionais, esta deverá ser exercida pelos Estados.
Segundo o constitucionalista José Afonso da Silva:

" **Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex .); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I)."** (in *Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484*). (Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Assim, uma vez que o conteúdo exposto na Proposição não se encontra no rol exclusivo da competência da União e dos Municípios, forçoso considerá-la inserida na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Destarte, ausentes vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade, o parecer do relator é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2804/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão.
É o parecer.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2804/2021, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 07 de Fevereiro de 2022

Waldemar Borges Presidente		
Favoráveis		
Isaltino Nascimento Antônio Moraes Diogo Moraes Relator(a)	João Paulo Joaquim Lira Aluísio Lessa	

PARECER Nº 008115/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2806 /2021
AUTORIA: DEPUTADO JOAQUIM LIRA

PROPOSIÇÃO QUE ALTERAR A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS, A FIM DE INCLUIR A MISSA DO VAQUEIRO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÃO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS-MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) o Projeto de Lei Ordinária nº 2806/2021, de autoria do Deputado Joaquim Lira, que visa alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir a “ *Missa do Vaqueiro de Vitória de Santo Antão, município de Vitória de Santo Antão* ”.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno.
É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A Proposição encontra-se fundamentada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

Matéria que se insere na competência legislativa dos Estados-membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República; *in verbis* :

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição .

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela sobre a qual o Texto Constitucional manteve-se silente. Assim, quando a competência para legislar sobre determinado assunto não for expressamente conferida aos outros entes, e não afrontar os demais preceitos constitucionais, esta deverá ser exercida pelos Estados.

Segundo o constitucionalista José Afonso da Silva:

“ *Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (in Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).* (Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Assim, uma vez que o conteúdo exposto na Proposição não se encontra no rol exclusivo da competência da União e dos Municípios, forçoso considerá-la inserida na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Destarte, ausentes vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade, o parecer do relator é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2806/2021, de autoria do Deputado Joaquim Lira.

É o parecer.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2806/2021, de autoria do Deputado Joaquim Lira.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 07 de Fevereiro de 2022

Waldemar Borges Presidente		
Favoráveis		
Isaltino Nascimento Antônio Moraes Diogo Moraes Relator(a)	João Paulo Joaquim Lira Aluísio Lessa	

PARECER Nº 008116/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2813/2021
AUTORIA: DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA

PROPOSIÇÃO QUE ALTERAR A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2813, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, visando alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de instituir a “ *Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate ao Superendividamento do Consumidor* ”.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno.
É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Proposição fundamentada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

Matéria que se insere na competência legislativa dos Estados-membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição .

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela em que a Constituição Federal ficou silente, não atribuiu a ninguém. Assim, quando não atribuída a outros entes e não contraria a própria Carta Magna a competência de determinado assunto, esta competência deve ser exercida pelo ESTADO.

Neste sentido, nos ensina o constitucionalista José Afonso da Silva:

“ *Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (in Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).* (Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Assim, uma vez que o conteúdo exposto na Proposição não se encontra no rol exclusivo da competência da União e dos Municípios, forçoso considerá-la inserida na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Com o fim de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº171/2011, propõe a aprovação de Emenda Modificativa nos termos que seguem:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2813/2021.

Altera a redação da ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 2813/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 2813/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate ao Superendividamento do Consumidor.” (AC)

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2813/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, com observância da Emenda Modificativa acima proposta.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2813/2021, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, observada a Emenda Modificativa deste Colegiado, constante do Parecer.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 07 de Fevereiro de 2022

Waldemar Borges Presidente		
Favoráveis		
Isaltino Nascimento Antônio Moraes Diogo Moraes Relator(a)	João Paulo Joaquim Lira Aluísio Lessa	

PARECER Nº 008117/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2864/2021
AUTORIA: DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DA MULHER NO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA REMANESCENTE DOS ESTADOS MEMBROS (ART. 25, §1º, CF/88). DIREITOS DAS MULHERES ASSEGURADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, DE ILEGALIDADE E DE ANTJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO,

OBSERVADAS AS EMENDAS SUPRESSIVA E MODIFICATIVA DESTES COLEGIADO, CONSTANTES DO PRESENTE PARECER.

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO BRIGADEIRO DO AR CESAR FARIA GUIMARÃES. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2864/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, que institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo, no âmbito do Estado de Pernambuco. O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (Art. 223, III, Regimento Interno). É o Relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Cumpra à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação.

A proposição tem como base o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, e o art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projeto de lei ordinária.

A matéria se insere na competência legislativa remanescente dos estados membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela em que a Constituição Federal ficou silente, não atribuiu a ninguém. Assim, quando não atribuída a outros entes e não contraria a própria Carta Magna, a competência para legislar sobre determinado assunto deve ser exercida pelo ESTADO.

Neste sentido, ensina o constitucionalista José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (b) (...); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados às competências não vedadas pela Constituição)”. (Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Assim, uma vez que o conteúdo exposto na proposição não se encontra no rol de competências da União ou dos Municípios, forçoso considerá-la inserida na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Ademais, a proposição se coaduna com o disposto no art. 3º da Lei Maria da Penha – 11.340/2006, que estabeleceu que serão **“asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”**. Mais na frente, o mesmo dispositivo ressalta, em seu § 2º, o importante papel do Estado ao determinar que cabe **“à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput”**.

Ressalte-se, ainda, que, de acordo com o entendimento atual desta Comissão, é reconhecida a possibilidade da iniciativa parlamentar para apresentar projetos de lei sobre matéria de políticas públicas, atendidos os pressupostos descritos no Parecer nº 4919/2021 ao PLO nº 1390/2020, senão vejamos:

Assim sendo, entendo, no que proponho que este Colegiado passe a seguir, que projetos de iniciativa de parlamentar tratando sobre instituição de políticas públicas passam a ser aprovados no âmbito desta Comissão – ressalvada eventual incompatibilidade material-quando

i. não alterem as atribuições já existentes ou criem novas atribuições para órgãos e Entidades do Poder Executivo e

ii. não gerem aumento de despesa para o Poder Executivo ,

Porém, a fim de atender aos requisitos acima, entendemos necessária a realização de alterações na proposição, de modo a alterar e retirar dispositivos que preveem novas atribuições para o Poder Executivo.

Assim, apresentam-se as seguintes emendas supressiva e modificativa:

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2864/2021

Suprime o art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 2864/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.

Art. 1º Fica suprimido o art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 2864/2021.

Art. 2º Renumerem-se os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 2864/2021.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2864/2021

Modifica o art. 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 2864/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.

Artigo Único. O art. 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 2864/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.”

Tecidas as considerações pertinentes, o Parecer do relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2864/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, observadas as Emendas Supressiva e Modificativa acima apresentadas.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 2864/2021, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, com observância das Emendas Supressiva e Modificativa deste Colegiado.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 07 de Fevereiro de 2022

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Isaltino Nascimento
Antônio Moraes
Diogo Moraes

João Paulo
Joaquim Lira
Aluísio Lessa**Relator(a)**

PARECER Nº 008118/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3001/2021
AUTORIA: DEPUTADO AGLAILSON VICTOR

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução (PR) nº 3001/2021, de autoria do Deputado Aglailson Victor, que visa conceder o Título Honorífico de cidadão Pernambucano ao Brigadeiro do Ar Cesar Faria Guimarães..

A concessão do título se baseia na seguinte justificativa apresentada pelo autor da proposta:

“O Brigadeiro César é natural da cidade do Rio de Janeiro, filho do senhor José Ribeiro Guimarães e da senhora Marisa Faria Guimarães. É casado com uma Pernambucana, a senhora Taciana Moury Fernandes Guimarães e pai de duas filhas: Luiza Moury Fernandes Guimarães e Júlia Moury Fernandes Guimarães, ambas Pernambucanas. Incorporou-se às fileiras da Força Aérea Brasileira em 1º de fevereiro de 1984. Foi declarado aspirante a oficial em 07 de dezembro de 1990 e foi promovido ao atual posto em 31 de março de 2019. Chegou a Recife no ano de 1991, como 2º Tenente Aviador, para servir no 2º/8º Grupo de Aviação, Esquadrão de helicópteros sediado na Base Aérea do Recife, onde permaneceu até fins de 1998. Posteriormente, foi movimentado para o Rio de Janeiro, tendo regressado para terras Pernambucanas nos idos de 2003, já no posto de capitão Aviador, para servir no CINDACTA III, tendo exercido a chefia de diversos setores daquela Organização, até ser designado para comandar o 2º/8º Grupo de Aviação, nesta cidade, até ser movimentado para Porto Velho ao final de 2010. Realizou o Curso de Comando e Estado-Maior na força Aérea Chilena no ano de 2012, e permaneceu como instrutor até o final de 2013.

Isto posto, resta de grande valia acolher de forma efetiva e definitiva, na gloriosa classe cidadã pernambucana este grande comandante carioca, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno – RI). É o Relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal, afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente: [...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3001/2021, de iniciativa do Deputado Aglailson Victor.

É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3001/2021, de autoria do Deputado Aglailson Victor.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 07 de Fevereiro de 2022

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Isaltino Nascimento
Antônio Moraes
Diogo Moraes

João Paulo
Joaquim Lira**Relator(a)**
Aluísio Lessa

PARECER Nº 008119/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3002/2021
AUTORIA: DEPUTADO AGLAILSON VICTOR

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SR. CID MARCONI GURGEL DE SOUZA, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução (PR) nº 3002/2021, de autoria do Deputado Aglailson Victor, que visa conceder o Título Honorífico de cidadão Pernambucano ao Sr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

A concessão do título se baseia na seguinte justificativa apresentada pelo autor da proposta:

“*Cid Marconi Gurgel de Souza é natural de Fortaleza, capital do Ceará, e, ainda antes de se tornar bacharel em Direito, graduou-se em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Ceará, atuando como Professor de Física e Matemática entre 1978 e 1985.*

Entretanto, eram as Ciências Jurídicas que lhe verdadeiramente despertavam grande paixão. Assim, logo após formar-se em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), em 1994, iniciou uma profícua e expressiva carreira como Advogado, com ênfase em Direito Constitucional, Tributário, Privado, Processual Civil e Eleitoral.

Possui Especialização em Direito Processual Civil, concluída em 1999, e Mestrado em Direito Constitucional, defendido em 2008, ambos pela UNIFOR. Além disso, conta com um grande rol de participação em eventos nacionais e internacionais da área, como encontros, simpósios e congressos.

Polivalente e competente em tudo que se dispôs a fazer ao longo da vida, antes de ser nomeado pela ex-presidente Dilma Rousseff e tomar posse como Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em 2015, na vaga destinada à

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelo Quinto Constitucional, Cid Marconi acumulou um extenso rol de atividades, atribuições, cargos e responsabilidades, tanto no setor público quanto privado.

Dentre eles, destacam-se:

Foi Diretor da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos de Fortaleza (1989); Vereador da Câmara Municipal de Fortaleza (1993 a 2000); Presidente da União dos Vereadores do Ceará (1995 a 1998); Sócio-Gerente do escritório Cid Marconi Advocacia S/S (2000-2015); Diretor Executivo da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-China (2004 a 2012); Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas de Processos Administrativos Tributários - INEPPAT (2009 a 2015); Presidente da Aliança Brasileira de Advocacia Empresarial - ALBRAE (2008 a 2014); Diretor Jurídico do Centro Industrial do Ceará - CIC (2008 a 2015); Conselheiro do Contencioso Administrativo Tributário - CONAT (2008 a 2012) e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF (2010 a 2012); e, por fim, Juiz Suplente e, após dois anos, Juiz Titular na categoria de Advogado, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (2008 a 2015).

Vé-se, portanto, que o Sr. Cid Marconi reúne todos os predicados e qualidades para o exercício de tão nobre e importante investidura como a de Desembargador Federal. Desse modo, no desempenho de seu mister no TRF5, tem colocado, com imparcialidade, seriedade e celeridade, esse vasto saber jurídico em favor da prestação jurisdicional e da promoção da paz social em todos os Estados do Brasil, tendo sido, ainda, Vice-Presidente desse Poder entre 2017 a 2019, membro da Comissão de Informática da instituição de 2019 a 2021, e, também, desde 2019, Presidente da 3ª Turma de Julgamento desse egrégio Tribuna Regional Federal.

Adota, desde que passou a integrar essa digníssima Corte, o princípio de que, para se fazer justiça, é necessário um olhar metódico e abrangente, em que a lei seja vista como critério que supera a si própria, tornando a “justiça” produto do diálogo da realidade concreta e o sentido normativo da lei.

Este pleito, então, fundamenta-se na necessidade de reconhecer, atribuindo o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, as grandes contribuições ao cenário do Poder Judiciário de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil, feitas pelo nobre Desembargador Federal Cid Marconi Gurgel de Souza, motivo de grande orgulho e honra para o nosso Estado.

Isto posto, resta de grande valia acolher de forma efetiva e definitiva, na gloriosa classe cidadã pernambucana este grande magistrado cearense, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.”

O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno – RI).

É o Relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal, afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:

[...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3002/2021, de iniciativa do Deputado Aglailson Victor.

É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3002/2021, de autoria do Deputado Aglailson Victor.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 07 de Fevereiro de 2022

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Isaltino Nascimento
Antônio Moraes
Diogo Moraes

João Paulo
Joaquim Lira**Relator(a)**
Aluísio Lessa

PARECER Nº 008120/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3003/2021
AUTORIA: DEPUTADA FÁBIO CABRAL

PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA à ILUSTRÍSSIMA SRA. MÁRCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO, PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO. ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS (ARTS. 271/277-B). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução (PR) nº 3003/2021, de autoria da Deputada Fabíola Cabral, que visa conceder o Título Honorífico de cidadão Pernambucano à Ilustríssima Sra. Márcia Bastos Balazeiro Coelho, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco..

A concessão do título se baseia na seguinte justificativa apresentada pela autora da proposta:

“Márcia Bastos Balazeiro Coelho é Promotora de Justiça de 3ª Entrância do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), instituição essencial à função jurisdicional do Estado, responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Nascida em Salvador, Capital da Bahia, e filha de um advogado da Coelba, a companhia de eletricidade daquele Estado, Márcia Bastos graduou-se em Direito pela Universidade Católica do Salvador no ano de 1998.

Recém-formada, a jovem e dedicada advogada atuou dois grandes

escritórios na Bahia, ao mesmo tempo em que se preparava para concursos na área jurídica, realizando vários desse tipo, como o Curso de Preparação ao Ministério Público, da FESMIP/BA (Fundação Escola Superior do MP da Bahia), em 2000; o Curso de Extensão para Carreira Jurídica, do Jus Podívm- Centro Preparatório para a Carreira Jurídica, em 2000, e da Nova Reforma Processual, também nessa última instituição de ensino.

Dra. Márcia Bastos tornou-se Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco em 2004. Concomitantemente a sua brilhante atuação ministerial, seguiu aprofundando seus conhecimentos, tendo feito uma especialização em Gestão do Ministério Público pela UPE-Universidade de Pernambuco, entre 2006 e 2007, e iniciado outra especialização em Tutela Judicial do Meio Ambiente, pela Faculdade Salesiana do Nordeste.

Além disso, foi selecionada, em concurso nacional do CDEMP (Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos), para realizar um Mestrado em Lisboa, na área de Direito Civil e Direito do Meio Ambiente.

Nessas áreas, é referência não apenas no Estado de Pernambuco, mas também nacional, possuindo diversos artigos jurídicos publicados e tendo participado de vários Congressos e Seminários no país, abordando temas como “Poluição Sonora e a

Improbidade Administrativa Ambiental”, bem como compartilhando a experiência de sucesso do projeto “Pernambuco Verde, Lixão Zero”, do MPPE.

Dentre as atribuições que exerceu nesta renomada instituição, foi membro da Comissão de Gestão Ambiental do Estado de Pernambuco e Coordenadora Administrativa da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede no município de Palmares, atuando, especialmente, na área Civil e de Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente.

Atualmente, além de prestar assessoria técnica em matéria criminal, a Dra. Márcia Bastos Balazeiro é, também, Coordenadora do Núcleo de Articulação Externa do MPPE (NAE), órgão que faz parte do organograma da Procuradoria-Geral de Justiça.

A Dra. Márcia Bastos Balazeiro Coelho é casada com Ricardo Coelho, Procurador de Justiça do MPPE e Professor da Faculdade de Direito do Recife e da Uniaes, e, ainda, é parente de Alberto Bastos Balazeiro, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Diante de tudo o que foi posto, resta de grande valia acolher de forma efetiva e definitiva, na gloriosa classe de cidadã pernambucana, a Dra. Márcia Bastos Balazeiro Coelho, defensora intransigível da cidadania, dos direitos humanos e do meio ambiente.

Enquanto representante do parquet, a Promotora de Justiça tem prestado inestimáveis serviços ao Ministério Público do Estado e ao Povo Pernambucano, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução. ”

O projeto em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno – RI).

É o Relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Igualmente, o art. 275 do mesmo diploma legal, afirma que o projeto de resolução destinado à concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano será encaminhado para a CCLJ, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas em Regimento.

A iniciativa tem embasamento no art. 199, X, do RI dessa Casa Legislativa, segundo o que:

Art. 199. Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:

[...]

X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3003/2021, de iniciativa da Deputada Fabíola Cabral.

É o parecer do Relator.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3003/2021, de autoria da Deputada Fabíola Cabral.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 07 de Fevereiro de 2022

Waldemar Borges
Presidente

Favoráveis

Isaltino Nascimento
Antônio Moraes
Diogo Moraes

João Paulo**Relator(a)**
Joaquim Lira
Aluísio Lessa

Portarias

PORTARIA Nº 341/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 008/2022, da **Deputada Clarissa Tércio**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 61,70% (sessenta e um vírgula setenta por cento) para 40% (quarenta por cento), no cargo de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **MARIA SALETE COSTA**, retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 03 de fevereiro de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 342/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001151/2022, do **Deputado Pastor Cleiton Collins**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 27,80% (vinte e sete vírgula oitenta por cento) para 51,80% (cinquenta e um vírgula oitenta por cento), no cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, da servidora **RAFAELLA CHRISTINA DE ARAUJO DOURADO**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 07 de fevereiro de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 343/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001160/2022, do **Deputado Eriberto Medeiros**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 82,97% (oitenta e dois vírgula noventa e sete por cento) para 96,59% (noventa e seis vírgula cinquenta e nove por cento), no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, do servidor **ANTONIO FRANCISCO DE MORAES GUERRA FILHO**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 07 de fevereiro de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

Errata de Escala de Férias

ERRATA DE ESCALA DE FÉRIAS

Na Escala de Férias assinada em 23/03/2021, publicada em 25/03/2021 e republicada em 31/03/2021, referente ao servidor:

0027737 GILBERTO ALVES DE LUNA NETO, período de gozo: 01/04/2021 30/04/2021, onde se lê exercício 2021, leia-se exercício 2020.